

000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de junho de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

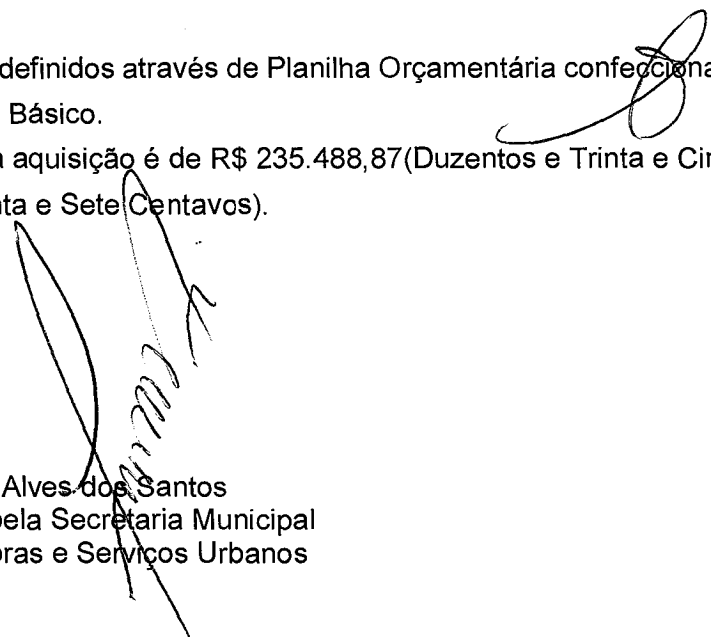
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 235.488,87(Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M ² , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.	1,00	UN	235.488,87	235.488,87
TOTAL						235.488,87



S 114

Município de Capanema - PR

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

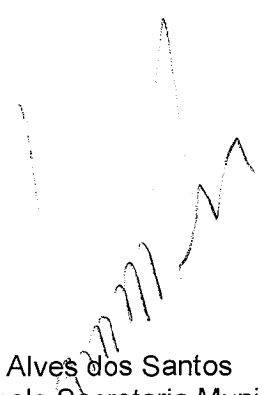
6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) meses para execução da obra de IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, o período de vigência será de 10 meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 11 de junho de 2019



Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal
de Viação, Obras e Serviços Urbanos



0001005

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor de Licitações que inicie o processo licitatório para Implantação e Modernização de passeios Públicos nos Canteiros Centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência em atendimento ao contrato de repasse nº 801318/2014.

Em anexo segue o projeto Básico e cópia para autorização de licitação.

Sem mais para o momento agradeço.

Capanema, 24 de maio de 2.019

d

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento e Projetos

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Eng. Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

Processo: **1215/2019**
Data: 24/05/2019 Hora: 02:20
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1324 / 2019 / REGOV/CV

Cascavel, 22 de Maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Município de Capanema

Assunto: Aprova reprogramação – Apto a Licitar
Ref.: CR 801318/2014/MCIDADES/CAIXA
Objeto: Implantação e modernização de passeios públicos na Av. Rio Grande do Sul
Conta corrente: 1256.006.00647216-2
Vigência: 08/07/2019

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente foi procedida análise técnica referente reprogramação do contrato em referência visando a alteração dos locais de execução das obra de Passeios Públicos para a Avenida Parigot de Souza, as Ruas Tupinambás, Aimorês e Independência.

1.1 Após análise dos documentos apresentados a reprogramação solicitada foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto o Conveniente pode prosseguir com o processo licitatório.

2. O valor do investimento passou de R\$ 279.032,55 para R\$ 266.207,52, sendo que já foi executado pela empresa Tallento Construtora de Obras Ltda o valor de R\$ 30.718,65, o novo valor a ser licitado conforme orçamento aprovado é de R\$ 235.488,87, conforme tabela abaixo:

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)	CTEF / LOTE	Situação	Vi anterior (R\$)	Vi vigente (R\$)	
1	1	Pavimentação de Calçadas - Av. Rio Grande do Sul - Valores Pagos	032/2015	Concluído	279.032,55	30.718,65
	2	Pavimentação de Calçadas - Av. Independência e Av. Parigot de Souza	2	Em análise nesta reprogramação.	0,00	235.488,87
TOTAL DE ENGENHARIA					279.032,55	266.207,52

2.1 Tão logo verificado os documentos do processo licitatório será fechado novo valor do investimento e composição entre repasse e contrapartida financeira.

3. Alertamos que conforme declaração o Município se compromete a efetuar o pagamento com recursos próprios da diferença de R\$ 1.556,39 entre o valor atestado e o valor pago à empresa, caso necessário após a conclusão do processo judicial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.1 Este valor de R\$ 1.556,39 que foi autorizado em 03/04/2018 e não pago foi composto de R\$ 1.371,74 de repasse que retornará ao contrato de repasse e R\$ 185,05 de contrapartida financeira depositada em conta vinculada que será utilizado nos próximos pagamentos. (valor de contrapartida depositada em 23/12/2016 e disponível em conta vinculada para o contrato é de R\$ 17.814,35).

3.2 Valor total de contrapartida já aportado R\$ 19.737,38, pago à empresa Tallento Construtora de Obras Ltda em 15/03/2018 o valor de R\$ 1.923,03.

4. Em anexo, guia de ressarcimento de custos no valor de R\$ 1.118,07, referente à reanálise e após o recolhimento encaminhar comprovante a esta REGOV Cascavel.

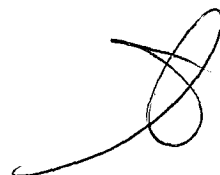
5. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização da continuidade do objeto.

5.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início das obras.

5.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,



VANESSA ADELE KRUMMENAUER BRIGO
Assistente Pleno
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

LEONARDO PUDELL SOBREIRA
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	Nº SICONV 801318/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
--------------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação e Modernização de Passeios Públicos / Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

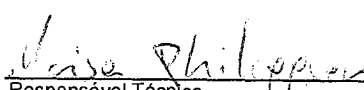
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Localsexta-feira, 19 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Maisa Philippsen

CREA/CAU: CREA-PR 149275-D

ART/RRT: 20185391447



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	Nº SICONV 801318/2014	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Indt
---------------------------------------	---------------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19
1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAV	235.424,15	% Período:	16,44%	15,41%	24,47%	31,92%	11,75%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.022,68	% Período:	16,84%	18,71%	11,66%	46,86%	5,93%							
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	218.401,47	% Período:	16,41%	15,16%	25,47%	30,76%	12,20%							
2.			% Período:												
Total: R\$ 235.424,15															
Período:	%:			16,44%	15,41%	24,47%	31,92%	11,75%							
	Repasso:	38.667,08	36.252,36	57.550,47	75.079,78	27.628,61									
	Contrapartida:	40,42	37,90	60,16	78,49	28,88									
	Outros:	-	-	-	-	-									
Acumulado:	Investimento:	38.707,50	36.290,28	57.610,63	75.158,27	27.657,49									
	%:			16,44%	31,86%	56,33%	88,25%	100,00%							
	Repasso:	38.667,08	74.919,44	132.469,91	207.549,69	235.178,30									
	Contrapartida:	40,42	78,32	138,48	216,97	245,85									
	Outros:	-	-	-	-	-									
	Investimento:	38.707,50	74.997,76	132.608,39	207.766,66	235.424,15									

Capanema/ PR
Local

terça-feira, 11 de junho de 2019
Data

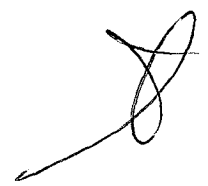
Responsável Técnico
Nome: Malsa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

Paulo Fernando Lazaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	01	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	MZ		1,67	1,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	16,73	18,51
SINAPI-I	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	0,0003	9,86	9,86

18 de abril de 2019
Data

M. Maisa Philippsen
Responsável Técnico: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR: 149275/D





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	Nº SICONV 801318/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av.	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência										235.488,97
2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS										235.488,97
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										17.022,68
2.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	352,94	BDI 1	447,70	1.289,38	RA
2.1.2.	Composição	DER(06/2018) 401010	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00	28,89	BDI 1	36,65	2.968,65	RA
2.1.3.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01	11,39	BDI 1	14,45	9.031,39	RA
2.1.4.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29	1,26	BDI 1	1,80	3.733,26	RA
2.2. PAVIMENTAÇÃO										218.466,19
2.2.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38	55,92	BDI 1	70,93	152.610,17	RA
2.2.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91	60,72	BDI 1	77,02	13.779,65	RA
2.2.3.	Composição	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20	12,42	BDI 1	15,75	29.361,15	RA
2.2.4.	Composição	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92	13,64	BDI 1	17,30	3.060,72	RA
2.2.5.	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12	411,84	BDI 1	522,42	3.197,21	RA
2.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06	34,78	BDI 1	44,12	3.752,85	RA
2.2.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16	38,18	BDI 1	48,43	298,33	RA
2.2.8.	SINAPI	87516	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93	87,05	BDI 1	110,42	2.421,51	RA

RECURSO

Moise

19900



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	Nº SICONV 801318/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av.	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência										
2.2.9.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86	7,25	BDI 1	9,20	403,51	RA
2.2.10.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86	44,15	BDI 1	56,00	2.456,16	RA
2.2.11.	SINAPI	01	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95	1,69	BDI 1	2,14	6.924,93	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema/ PR
Local

sexta-feira, 19 de abril de 2019
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

000012



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência				
2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS				
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	De acordo com manual de placas Caixa 2,0m x 1,25m
2.1.2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00	De acordo com contagem no local
2.1.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01	Área de pavimento existente (intertravado e blocos exagonais)
2.1.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29	Total da área de paver
2.2. PAVIMENTAÇÃO				
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38	De acordo com quantitativo em prancha
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLDRIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91	De acordo com quantitativo em prancha Paver Tátil
2.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20	De acordo com projeto
2.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92	De acordo com projeto
2.2.5.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12	Considerando camada média de 3cm, altura de 10cm e todo o comprimento de meio-fio
2.2.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06	De acordo com projeto
2.2.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16	De acordo com projeto
2.2.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	21,93	Mureta para canteiros, conforme projeto

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	Av. Parigot QUADRA 01	Av. Parigot QUADRA 02
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	35.716,97	33.300,34
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	
SERVIÇOS PRELIMINARES	13,00	12,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	33,70	149,33
SERVIÇOS PRELIMINARES	383,64	367,54
PAVIMENTAÇÃO	353,19	340,87
PAVIMENTAÇÃO	30,45	26,67
PAVIMENTAÇÃO	373,88	310,76
PAVIMENTAÇÃO	41,56	22,56
PAVIMENTAÇÃO	1,25	1,00
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		

000000



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
2.2.9.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86	Revestimento da mureta, conforme projeto
2.2.10.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86	Revestimento da mureta, conforme projeto
2.2.11.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95	Área total da Obra

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)
PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO

Av. Partid. QUADRA 01	Av. Partid. QUADRA 02
1	2
5.718,97	31.300,77
558,13	502,53

Capanema/ PR
Local

sexta-feira, 19 de abril de 2019
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

00000



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Av. Parigot	Av. Parigot	Av. Independência	Av. Independência	Av. Independência	8	
				QUADRA 03	QUADRA 04	QUADRA 01	QUADRA 02 (parte 1)	QUADRA 02 (parte 2)		
				3	4	5	6	7		
Pavimentação dos pontos centrais da Av. Padre V. Parigot de Souza e Av. Independência				24.126,53	33.507,49	50.462,01	43.894,13	27.815,85		
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS									
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88							
2.1.2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00	13,00	15,00	13,00		15,00		
2.1.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01			33,70	408,28			
2.1.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29	245,74	352,90	304,49	391,87	287,11		
2.2	PAVIMENTAÇÃO									
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38	223,39	325,74	277,19	370,52	263,48		
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91	22,35	27,16	27,30	21,35	23,63		
2.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20	258,48	304,88	337,28		278,92		
2.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92	22,56	45,12	22,56		22,56		
2.2.5.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12	0,84	1,05	1,08		0,90		
2.2.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06				85,06			
2.2.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16				6,16			
2.2.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93				21,93			

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Av. Paríqot	Av. Paríqot	Av. Independência	Av. Independência	Av. Independência	8	
				QUADRA 03	QUADRA 04	QUADRA 01	QUADRA 02 (parte 1)	QUADRA 02 (parte 2)		
				3	4	5	6	7		
Pavimentação dos cantos centrais da Av. Pedro V. Filho de Souza e Av. Independência				241,20,53	23.807,39	33.482,10	44.694,12	27.865,85		
2.2.9.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86				43,86			
2.2.10.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86				43,86			
2.2.11.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95	366,48	497,86	467,76	425,13	418,06		

Capanema/ PR
Local

sexta-feira, 19 de abril de 2019
Data

Maisa Philippsen

Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICOAPELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios PúblicosNº SICONV
801318/2014Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Padre V. Fangel de Souza a Av. Independência			
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88
2.1.2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00
2.1.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01
2.1.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29
2.2.	PAVIMENTAÇÃO		
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91
2.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20
2.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92
2.2.5.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12
2.2.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06
2.2.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16
2.2.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93

0000127



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos	Nº SICONV 801318/2014	Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
--	--------------------------	--------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																
2.2.9.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86																
2.2.10.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86																
2.2.11.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95																

Capanema/ PR
Local

sexta-feira, 19 de abril de 2019
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

000018



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência				
2.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS		-	
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	De acordo com manual de placas Caixa 2,0m x 1,25m
2.1.2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00	De acordo com contagem no local
2.1.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01	Área de pavimento existente (intertravado e blocos exagonais)
2.1.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29	Total da área de paver
2.2.	PAVIMENTAÇÃO		-	
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38	De acordo com quantitativo em prancha
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91	De acordo com quantitativo em prancha Paver Tátil
2.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20	De acordo com projeto
2.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92	De acordo com projeto
2.2.5.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12	Considerando camada média de 3cm, altura de 10cm e todo o comprimento de meio-fio
2.2.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06	De acordo com projeto
2.2.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16	De acordo com projeto
2.2.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93	Mureta para canteiros, conforme projeto

Agrupador de Eventos	Av. Parigot QUADRA 01	Av. Parigot QUADRA 02
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	38.707,50	36.290,25
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	
SERVIÇOS PRELIMINARES	13,00	12,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	33,70	149,33
SERVIÇOS PRELIMINARES	383,64	367,54
PAVIMENTAÇÃO	353,19	340,87
PAVIMENTAÇÃO	30,45	26,67
PAVIMENTAÇÃO	373,88	310,76
PAVIMENTAÇÃO	41,56	22,56
PAVIMENTAÇÃO	1,25	1,00
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		

Moise

00000



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência				
2.2.9.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86	Revestimento da mureta, conforme projeto
2.2.10.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86	Revestimento da mureta, conforme projeto
2.2.11.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95	Área total da Obra

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO

Av. Parigot QUADRA 01	Av. Parigot QUADRA 02
1	2
33.707,50	36.290,25
558,13	502,53

Capanema/ PR
Local

segunda-feira, 27 de maio de 2019
Data

Maise Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maise Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

000000

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos	Nº SICONV 801318/2014	Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
---	---------------------------------	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Av. Parigot	Av. Parigot	Av. Independência	Av. Independência	Av. Independência	8
				QUADRA 03	QUADRA 04	QUADRA 01	QUADRA 02 (parte 1)	QUADRA 02 (parte 2)	
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência				3	4	5	6	7	
2.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS		-	24.113,20	33.497,43	30.472,64	44.685,63	27.657,49	
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-						
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88						
2.1.2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00	13,00	15,00	13,00		15,00	
2.1.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01			33,70	408,28		
2.1.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29	245,74	352,90	304,49	391,87	287,11	
2.2.	PAVIMENTAÇÃO		-						
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38	223,39	325,74	277,19	370,52	263,48	
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91	22,35	27,16	27,30	21,35	23,63	
2.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20	258,48	304,88	337,28		278,92	
2.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92	22,56	45,12	22,56		22,56	
2.2.5.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12	0,84	1,05	1,08		0,90	
2.2.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06				85,06		
2.2.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16				6,16		
2.2.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93				21,93		

Moisa

100/100

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Av. Parigot	Av. Parigot	Av. Independência	Av. Independência	Av. Independência	8		
				QUADRA 03	QUADRA 04	QUADRA 01	QUADRA 02 (parte 1)	QUADRA 02 (parte 2)			
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência				3	4	5	6	7			
				24.113,20	33.497,43	30.472,64	44.685,63	27.657,49			
2.2.9.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86				43,86				
2.2.10.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86				43,86				
2.2.11.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95	366,48	497,86	467,76	425,13	418,06			

Capanema/ PR
Local

segunda-feira, 27 de maio de 2019
Data

Maisa Philippsen

Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos	Nº SICONV 801319/2014	Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema
---	---------------------------------	---------------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência												
2.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS											
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES											-
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88									
2.1.2.	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00									
2.1.3.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	825,01									
2.1.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29									
2.2.	PAVIMENTAÇÃO											-
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38									
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91									
2.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20									
2.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92									
2.2.5.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12									
2.2.6.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06									
2.2.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16									
2.2.8.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93									

Meise

000000



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação e Modernização de Passeios Públicos

Nº SICONV
801318/2014

Nº OPERAÇÃO
1014592-63/2014

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Descrição	Unidade	Quantidade								
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência											
2.2.9.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86								
2.2.10.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86								
2.2.11.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95								

Capanema/ PR
Local

segunda-feira, 27 de maio de 2019
Data

Maisa Philippsen

Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	Nº SICONV 801318/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av.	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência									235.424,15	
2.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS						235.424,15	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						17.022,68	
2.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	352,94	BDI 1	447,70	1.289,38	RA
2.1.2.	Composição	DER(06/2018) 401010	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00	28,89	BDI 1	36,65	2.968,65	RA
2.1.3.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01	11,39	BDI 1	14,45	9.031,39	RA
2.1.4.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29	1,26	BDI 1	1,60	3.733,26	RA
2.2.			PAVIMENTAÇÃO						218.401,47	
2.2.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.154,38	55,92	BDI 1	70,93	152.810,17	RA
2.2.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91	60,72	BDI 1	77,02	13.779,65	RA
2.2.3.	Composição	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20	12,42	BDI 1	15,75	29.361,15	RA
2.2.4.	Composição	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92	13,64	BDI 1	17,30	3.060,72	RA
2.2.5.	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12	411,84	BDI 1	522,42	3.197,21	RA
2.2.6.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06	34,78	BDI 1	44,12	3.752,85	RA
2.2.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16	38,18	BDI 1	48,43	298,33	RA
2.2.8.	SINAPI	87516	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93	87,05	BDI 1	110,42	2.421,51	RA

Moise

000000

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	Nº SICONV 801318/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e Modernização de Passeios Públicos			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-18 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av.	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação dos canteiros centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. independência									235.424,15	
2.2.9.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86	7,25	BDI 1	9,20	403,51	RA
2.2.10.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86	44,15	BDI 1	56,00	2.456,16	RA
2.2.11.	SINAPI	01	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95	1,67	BDI 1	2,12	6.860,21	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

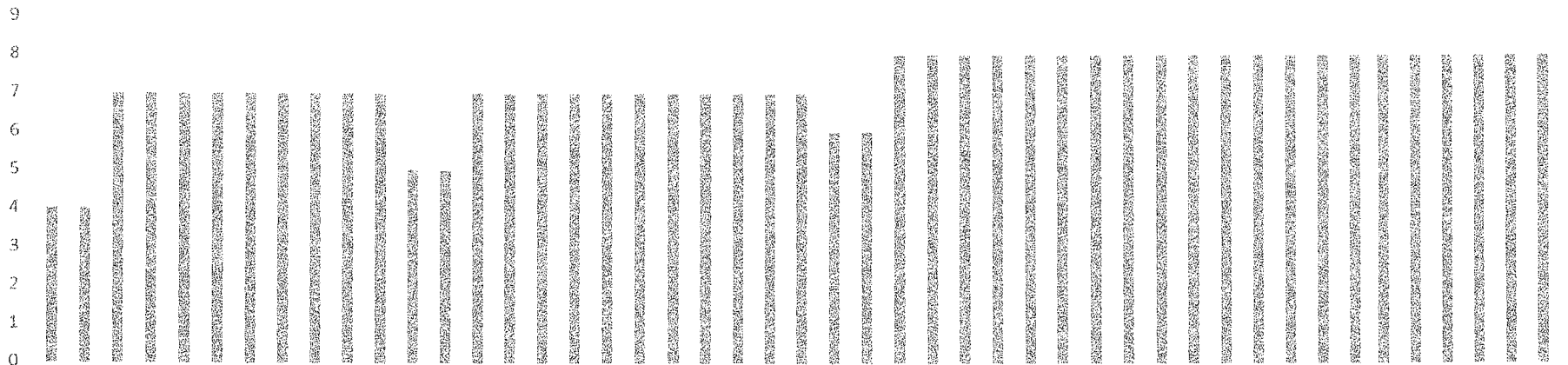
Capanema/ PR
Local
segunda-feira, 27 de maio de 2019
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D
ART/RRT: 20185391447

RECURSO

000626

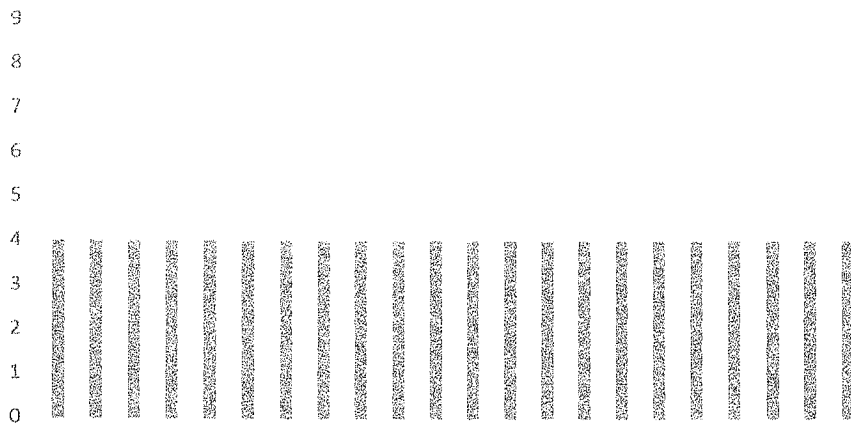
HISTOGRAMA MÃO-DE-OBRA
Implantação e Modernização de Passeios Públicos
Nº Siconv: 801318/2014 Proponente / Tomador: Município de Capanema - PR



Serviço	S. P.	PAVIMENTAÇÃO										S. P.	PAVIMENTAÇÃO										S. P.	PAVIMENTAÇÃO										S. P.	PAVIMENTAÇÃO																										
Frete	Av. Parigot QUADRA 03										Av. Parigot QUADRA 04										Av. Independência QUADRA 01										Av. Independência QUADRA 02 - Parte 1																														
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24													
Mês	3										3										4										4																														
Servente	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	2	2	2	2	4	4	4	4	4	4	4	4	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
Pedreiro			2	2	2	2	2	2	2	2	2			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			2	2	2	2	2	2	2	2	2			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Calceteiro			1	1	1	1	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	6	6	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	4	4	7	7	7	7	7	7	7	7	7	5	5	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	6	6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8		

Maisa Philippsen
Maisa Philippsen
 Engenheira Civil
 CREA-PR: 149275/D
 ART: 20185391447

HISTOGRAMA MÃO-DE-OBRA
Implantação e Modernização de Passeios Públicos
Nº Siconv: 801318/2014 Proponente / Tomador: Município de Capanema - PR



Serviço	S. P.	PAVIMENTAÇÃO																							
Frente	Av. Independência QUADRA 02 - Parte 2																								
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Mês	5																								
Servente	4	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			
Pedreiro				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
Calceteiro				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
TOTAL	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	0	0	

Maisa Philippsen

Maisa Philippsen
 Engenheira Civil
 CREA-PR: 149275/D
 ART: 20185391447

000039

HISTOGRAMA EQUIPAMENTOS
Implantação e Modernização de Passeios Públicos
Nº Siconv: 801318/2014 Proponente / Tomador: Município de Capanema - PR



Serviço	S. P.	PAVIMENTAÇÃO																							
Frete		Av. Independência QUADRA 02 - Parte 2																							
Dia		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Mês		5																							
Equipamento 01								1	1	1	1	1	1	1	1										
Equipamento 02								1	1	1	1	1	1	1	1										
Equipamento 03	1																								
Equipamento 04		1																							
Equipamento 05		1																							
Equipamento 06		1																							
TOTAL	1	3	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	

- Equipamento 01:** PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV (serviços 2.2.1 e 2.2.2)
- Equipamento 02:** CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")
- Equipamento 03:** Trator lâmina D6-N média (serviço 2.1.2)
- Equipamento 04:** CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (serviço 2.1.4)
- Equipamento 05:** MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M (serviço 2.1.4)
- Equipamento 06:** ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M (serviço 2.1.4)

Maisa Philippsen

Maisa Philippsen
 Engenheira Civil
 CREA-PR: 149275/D
 ART: 20185391447

000092



000033

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Implantação e Modernização de Passeios Públicos

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

Nº SICONV: 801318/2014

Nº OPERAÇÃO: 1014592-63/2014

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços objeto do Contrato nº 801318/2014.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os serviços prévios que sejam necessários para a execução da obra (não previstos no orçamento), como poda de árvores e drenagem, deverão ser executados pela Prefeitura Municipal.



000034

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2. SERVIÇOS

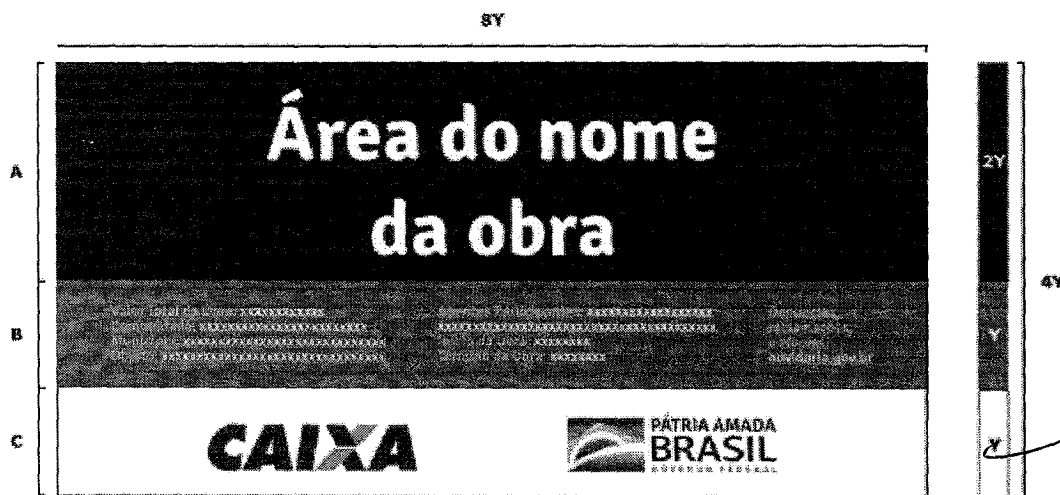
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constata no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



Moise



000035

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM

Este serviço trata da retirada de plantas existentes no local (especificamente tocos de árvores com diâmetro >30cm), devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

Este serviço trata da remoção/demolição do piso existente na calçada que é composto por blocos intertravados em alguns locais e peças hexagonais de concreto assentadas com argamassa em outros.

Moise



000036

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Deverá ser retirado todo o material para implantação da nova pavimentação. As peças serão reaproveitadas pela prefeitura municipal em outras obras à critério da mesma.

REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA

Deverá se proceder a regularização e compactação do sub-leito. Deverá ser realizada escarificação até 0,20m abaixo da plataforma de projeto e posterior compactação, com controle do teor de umidade até o grau de compactação de 100%.

Este serviço deverá ser executado em toda a área de pavimentação com blocos intertravados somada à área onde será assentado o meio-fio.

Devem ser observados, e reparados, quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água;
- A superfície não deve ter calombos nem buracos;
- O caimento da água deve ser, no mínimo, de 2%;

Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015

Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança.

Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

Moise



000037

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm). Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus.

Cada passada tem que ter um cobrimento de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço.

Não é recomendável deixar grandes áreas do pavimento sem compactação.

Os serviços de compactação inicial e final e de selagem das juntas deverão ser feitos até 1,5 m antes das bordas não confinadas do pavimento, como as frentes de serviço. Essa parte que fica sem compactar será terminada com o trecho subsequente.

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015

Para este serviço utiliza-se a mesma especificação do serviço anterior, respeitando o desenho do piso tátil de acordo com NBR 9050 e posicionamento em projeto.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Para o assentamento dos meios-fios, a superfície do terreno de fundação deve estar devidamente regularizada, lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas. Recomenda-se também que o terreno não apresente umidade excessiva nem solos turfosos, micáceos ou com substâncias orgânicas. O Departamento de Estradas e Rodagem também indica que a suscetibilidade do solo à compactação, medida por ensaio de proctor normal, seja de 1,5% em torno da umidade ótima de compactação.

Para os canteiros centrais, deverá ser utilizado meio-fio pré-fabricado modelo A, com dimensões 8x4x25cm (base inferior x base superior x altura). Os mesmos

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000038

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

deverão ser assentados "deitados", utilizando como base o meio-fio existente. Para este assentamento, foi considerado o serviço item 2.2.5 no orçamento, considerando a necessidade de uso de argamassa extra para regularização final entre os meio-fios.

Já para a calçada, deverá ser utilizado meio-fio pré-fabricado modelo B, com dimensões 15x13x30cm (base inferior x base superior x altura). Os mesmos deverão ser assentados "em pé".

A empresa executante deverá apresentar certificado de qualidade da fabricação dos meios-fios.

MURETA DE ALVENARIA PARA CANTEIRO

Deverá ser executada nas dimensões em planta indicadas em projeto, com 15cm de espessura (revestida) e 30cm de altura, com cota de assentamento igual à cota inferior do colchão de pó de pedra.

O revestimento será composto de chapisco e emboço que deverão ser executados de acordo com as normas vigentes.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverão ser raspados/removidos todos os resíduos de concreto ou argamassa tanto na calçada quanto no pavimento asfáltico. Este último deverá também ser varrido de modo a retirar as partículas de poeira e outros possíveis resíduos soltos.

A limpeza deverá ser executada de tal forma a não danificar outras partes da obra. Caso isto aconteça o Construtor deverá retocar ou substituir a parte danificada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Capanema.

3. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico para as peças de concreto se dá de acordo com a **NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio**, de acordo com os principais aspectos listados abaixo.



000039

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Tabela 1 – Tolerâncias dimensionais das peças de concreto

Dimensões em milímetros

Comprimento	Largura	Espessura
±3	±3	±3

Tabela 2 – Resistência característica à compressão

Solicitação	Resistência característica à compressão (f_{pk}) aos 28 dias MPa
Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha	≥ 35
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	≥ 50

Os lotes de peças de concreto entregues ao cliente com idade inferior a 28 dias devem apresentar no mínimo 80% do f_{pk} especificado na Tabela 2, no momento de sua instalação, sendo que aos 28 dias ou mais de idade de cura, o f_{pk} deve ser igual ou superior ao especificado na Tabela 2.

Tabela 3 – Critérios para resistência à abrasão

Solicitação	Cavidade máxima mm
Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha	≤ 23
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	≤ 20

As peças de concreto constituintes do lote devem ser inspecionadas visualmente, objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento,

As peças de concreto devem apresentar aspecto homogêneo, arestas regulares e ângulos retos e devem ser livres de rebarbas, defeitos, delaminação e descamação, devendo atender aos aspectos gerais da NBR 9781:2013.

Pequenas variações de coloração nas peças em virtude do processo de fabricação e da variação das matérias-primas são admitidas. O padrão de cor dos lotes deve ser acordado previamente entre o fornecedor e o cliente.

Meise

4. OBSERVAÇÕES FINAIS



000040

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas nas normas correspondentes.

Após a compactação final deve-se fazer uma inspeção para verificar se realmente todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deve-se repetir a operação de espalhamento de areia e compactação.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.


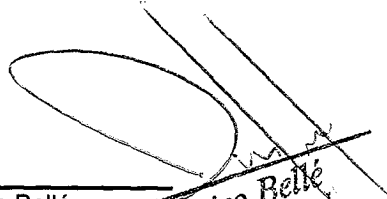
Capanema, 18 de abril de 2019.

Projeto:

Representante Tomador:



Maisa Philippsen
Engenheira Civil
CREA-PR: 149275/D



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Obra **Implantação e Modernização de Passeios Públicos**

Local **Avenidas P. V. Parigot de Souza e Independência,
Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO PAVIMENTO INTERTRAVADO**

**desenvolver**
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA AV. PARIGOT QUADRA 01
- MINIATURA
- LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO
- QUANTITATIVOS

Desenho

Maisa Philippsen

Data

20/11/2018

Escala

Indicada

Prancha

01/03

Resp.p/ projeto:

Maisa Philippsen

Maisa Philippsen

Engenheira Civil
CREA-PR: 149275/D

Representante Tomador:

Prefeitura Municipal de Capanema

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Obra **Implantação e Modernização de Passeios Públicos**

Local **Avenidas P. V. Parigot de Souza e Independência,
Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO PAVIMENTO INTERTRAVADO**


esenvolver
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA AV. PARIGOT QUADRA 02
- PLANTA AV. PARIGOT QUADRA 03
- PLANTA AV. PARIGOT QUADRA 04
- MINIATURAS
- QUANTITATIVOS

Desenho

Maisa Philippsen

Data

20/11/2018

Escala

Indicada

Prancha

02/03

Resp.p/ projeto:


Maisa Philippsen
Engenheira Civil
CREA-PR: 149275/D

Representante Tomador:

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

000043

Obra **Implantação e Modernização de Passeios Públicos**

Local **Avenidas P. V. Parigot de Souza e Independência,
Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO PAVIMENTO INTERTRAVADO**


desenvolver
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA AV. INDEPENDÊNCIA
- MINIATURA
- QUANTITATIVOS
- DETALHES

Desenho

Maisa Philippsen

Data

20/11/2018

Escala

Indicada

Prancha

03/03

Resp.p/ projeto:

Maisa Philippsen

Maisa Philippsen

Engenheira Civil
CREA-PR: 149275/D

Representante Tomador:

Prefeitura Municipal de Capanema

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000044

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de junho de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

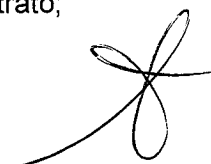
Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000045

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 10 de junho de 2019

Assunto: Tomada de Preços

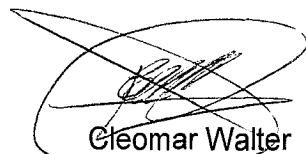
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 10/06/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar WalterTéc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000046

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1. Da sessão pública:

1.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8:30 Horas do dia 15/07/2019**, e serão **abertos no dia 15/07/2019, às 8:30horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Modelo de Carta credencial – anexo 01;
- Modelo da Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Modelo de Atestado de Visita – Anexo 03
- Modelo da Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Modelo Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Modelo Carta proposta de preços – anexo 06;
- Modelo Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Modelo Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Modelo de Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Modelo de Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;
- Modelo de Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.
- Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:



030047

Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Área da Implantação e Modernização: 3.235,95m²

Prazo de Execução: 5 (cinco) meses

Prazo de Vigência: 10 (dez) meses

Capital social Mínimo: 23.548,88 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Preço Máximo Global: R\$ R\$ 235.488,87(Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,24%
2	PAVIMENTAÇÃO	92,76%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no **Item 2.1**, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 235.488,87 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:



0000/48

Município de Capanema - PR

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.



000049

Município de Capanema - PR

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.6. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a



006050

Município de Capanema - PR

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, ÀS 8:30 Horas do Dia 15/07/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



000051

Município de Capanema - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, ÀS 8:30 Horas do Dia 15/07/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, ÀS 8:30 Horas do Dia 15/07/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Capanema - PR

000051
A
CERTIDÃO NEGATIVA

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa: *** não seriam subtópicos??***

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



000052

Município de Capanema - PR

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Asfáltica;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;



000053

Município de Capanema - PR

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação em Canteiros, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (1.617,97m²).**

d.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 14

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.



000054

Município de Capanema - PR

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital - Regularidade com o Ministério do Trabalho).

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 11)).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto nº 204/07).

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



000055

Município de Capanema - PR

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



000056

Município de Capanema - PR

de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 4 (quatro) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



000057

Município de Capanema - PR

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



000058

Município de Capanema - PR

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



000059

Município de Capanema - PR

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico; Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.



000000

Município de Capanema - PR

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.
- c) Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;



000/061

Município de Capanema - PR

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



000062

Município de Capanema - PR

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



000063

Município de Capanema - PR

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de



009054

Município de Capanema - PR

dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



000065

Município de Capanema - PR

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



000066

Município de Capanema - PR

- 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 19.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 19.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 19.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 19.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 19.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 19.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



000067

Município de Capanema - PR

19.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

19.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

19.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

20.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

21. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição



000068

Município de Capanema - PR

baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

21.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

21.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

21.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

21.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

21.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

21.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

21.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

21.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

21.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

21.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

21.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de



000069

Município de Capanema - PR

qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

21.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21.16. Compete especificamente à Fiscalização:

21.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

21.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

21.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

21.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

21.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

21.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

21.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

21.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

21.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

21.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

21.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



000070

Município de Capanema - PR

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

21.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

21.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

21.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

21.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

22.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

22.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

22.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão **CONCEDENTE**, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a **CONCEDENTE** não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

22.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à **CONTRATADA**, verificando o **CONTRATANTE** que o órgão **CONCEDENTE** não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** do fato, facultando a esta a suspensão da



0000/21

Município de Capanema - PR

execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

22.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

22.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

22.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

22.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

22.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

22.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

22.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



000072

Município de Capanema - PR

22.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

22.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

23.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

23.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

23.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização



000073

Município de Capanema - PR

quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

23.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

24.3.1. Advertência por escrito;

24.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 873581/2018/MCIDADES/CAIXA;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 873581/2018/MCIDADES/CAIXA;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula**



000074

Município de Capanema - PR

ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

f.1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

f.2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

f.3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

f.4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

24.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

24.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000075

Município de Capanema - PR

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.2. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

25.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.5. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.6. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.7. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



000076

Município de Capanema - PR

contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

25.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.9. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

25.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.12. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



0001077

Município de Capanema - PR

28. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

28.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

28.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

28.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

28.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

28.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

29. DO FORO

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

30.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.



000078

Município de Capanema - PR

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

30.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 14 de junho de 2019.





000079

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA), e carimbo do CNPJ da empresa) **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

ANEXO 02 Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 08/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000030

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000081

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2019, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 06 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA..

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$.(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 02 (dois) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000082

Município de Capanema - PR

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PÚBLICO
Nº OPERAÇÃO 1014592-63/2014	Nº SICONV 801318/2014	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
Implantação e Modernização de Passeios Públicos / Pavimentação dos cantões centrais da Av. Pedro V. Parigot de Souza e Av. Independência			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 6%):			3,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS; variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+3+R+GI*(1+DF)*(1+L))}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/PR
Localsexta-feira, 19 de abril de 2016
Data

Maisa Philippsen
Responsável Técnico
Nome: Maisa Philippsen
CREA/CAU: CREA-PR 149275-D.
ART/RRT: 20185391447



000083

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 08/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 08/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.**

Cidade _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000084

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2019

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 08/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



060085

Município de Capanema - PR**ANEXO 13****CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2019

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							2 4 0
		30	60	90	120	150	180	210	
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								
	Quantidade								
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL		CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROF							LOCAL/ DATA/ ANO



000086

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 MINUTA CONTRATO Nº X12/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 08/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000087

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5(cinco) meses**.

4.3. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.



000088

Município de Capanema - PR

4.7. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.8. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



00008

Município de Capanema - PR

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

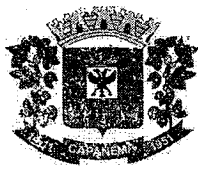
6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.



000030

Município de Capanema - PR

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



000091

Município de Capanema - PR

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



000/092

Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 22 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



000093

Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLAUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do



000094

Município de Capanema - PR

CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3.O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4.O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 21 do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1.Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde



000/095

Município de Capanema - PR

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1.As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1.A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



000096

Município de Capanema - PR

16.2.O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4.Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5.O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6.Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4.A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6.A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



000097

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 30.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



000698

Município de Capanema - PR

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000099

Município de Capanema - PR

ANEXO 14

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 08/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2019

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



000100

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 180/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 08/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA COM ÁREA DE 3.235,95M². PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 08/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de implantação e modernização de passeios públicos nos canteiros centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência, com área de 3.235,95m², em atendimento app cpmtratp de repasse n. 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Projetos/Planilhas) – fls. 03/43;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 44;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 45;



000101

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

VI) Minuta do edital e anexos – fls. 46/99.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões



000102

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 235.488,87 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e



000103

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

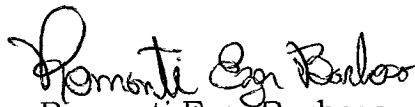


000104

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 14 de junho de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000105

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 14 de junho de 2019

Assunto: Tomada de Preços nº 08/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA., nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO
PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE
3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº
801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor: R\$ 235.488,87 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e
Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de junho de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000106



000107

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº63/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO..

Valor: R\$84.990,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa

Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/07/2019

Local <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº64/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DE-MAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCES-SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$689.694,30 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e No-venta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº65/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FOR-NECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$451.957,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 11/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLAN-TAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDE-PENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRA-TO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor: R\$ 235.488,87 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –



000108

Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 14 de junho de 2019
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.421, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 04/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MCI-DADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MCI-DADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.	CAW	1,00	419.258,89

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 04/2019, é de R\$ 419.258,89 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 59/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 59/2019, as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica incluso o item 15.4.5. de Qualificação Técnica:
15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.5.1. Todos os profissionais que irão atuar nessa contratação de-

verão comprovar os documentos abaixo relacionados:

- Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço
- Cópia dos Cursos que o Profissional tem na área que vai atuar.
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.
- Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 14 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.652, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 495.054,38.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 495.054,38 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0270 – 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 510 – TAXAS – EXERC PODER DE POLÍCIA – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.26012-262 – ATIVIDADES DO DEPTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1320 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
CONTA/ELEMENTO: 1509 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 854 – CR 801318/14-M CID-MODERN PASSEIOS PÚBL – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 167.884,38 (recurso por superávit financeiro)

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº9/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor: R\$ 235.488,87 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de junho de 2019
Américo Bellé: Prefeito Municipal

AVISO DO CONTRATO Nº 222/2019

Tomada de preços Nº 04/2019

Data da Assinatura: 13/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. DOTUCARIS E AV. GERALDO HILBER) E AV. GERALDO HILBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/2014/MCIDADES/CAIXA, SICOMV Nº 46568/2018.

Valor total: R\$419.358,89 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Nove Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.472, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Designa Agente de Desenvolvimento do Município de Capanema - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar nº 001/2009, alterada pela Lei Complementar nº 002/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Carlos Eduardo Kaiser, como Agente de Desenvolvimento do Município de Capanema - PR.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006, em parceria com o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos e desenvolvimento local.

Art. 3º Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Manter grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores da municipal;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Demais atribuições atinentes ao cargo.

Art. 4º As funções de Agente de Desenvolvimento, por serem consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.772/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.656, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Exonera, o servidor Manoel Pedro Bertelli, em decorrência de Aposentadoria por Invalidez e declara a vacância do cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em face do artigo 37, incisos V, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando o Benefício do Instituto Nacional de Seguro Social nº 6249727012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Manoel Pedro Bertelli do cargo efetivo de Fiscal de Tributos - nomeado por meio do Decreto nº 3.520/2003 - Matrícula 1.744-1, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez concedida pelo INSS, nos termos da Benefício nº 6249727012.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Fiscal de Tributos, do Grupo Ocupacional 03 - Contabilidade, Tributação e Fiscalização, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2018, pela aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS ao servidor Manoel Pedro Bertelli.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.658, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP - define as atribuições e outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP, composto pelas seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para o biênio 2017-2019:

Paulo Fernando L. Orsi - Representante do Poder Público Executivo;
Rafael Luis Rolando Souza - Representante do Poder Público Executivo
Valdantônio Brito - Representante do Poder Público Legislativo
Elton Rodrigo Drebes - Representante do Poder Público Estadual
Neivar Kessler - Representante do Poder Público Estadual
Luiz Fernando Luersen - Representante do Segmento Empresarial
Gilvan Alves Miorim - Representante do Segmento dos Trabalhadores
Luiz Luterbaum - Representante de Membros da Área Urbana;
João Vitor da Silva - Representante de Associações de Moradores da Área Rural;
Luiz Edmundo Urbina - Representante dos Movimentos Populares.

§1º O CMPGIP será assessorado, além dos representantes citados neste artigo, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e economistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico Auxiliar.

§2º Os membros do CMPGIP poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

§3º As entidades poderão ser substituídas quando necessário, observando o regimento interno do Conselho.

Art. 3º O mandato dos membros do CMPGIP terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Após a instalação do CMPGIP, nenhum projeto de lei ou medida administrativa referente a arruamentos, loteamentos, construções, espaços verdes, obras e serviços de utilidade pública, poderão ser aprovados ou executados, sem o prévio parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

Art. 4º O Poder Público, através da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMPGIP.

Art. 5º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP tem as seguintes atribuições:

- Auxiliar o Executivo Municipal a definir a proposta de Novo Plano Diretor ou a Revisão, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais pertinentes;
- Promover a ampliação e a fiscalização do cumprimento da Lei do Plano Diretor e Leis Complementares, através de notificações ou outros, podendo promover outras quando for o caso;
- Opinar sobre os projetos de Lei e de Decretos necessários à atualização e complementação do Plano Diretor e Leis Complementares;
- Opinar sobre alterações dos padrões urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor e nas Leis Complementares;
- Dar parecer sobre:
 - concessões de auxílio e subvenções;
 - necessidades de serviços públicos;
 - anúncios;
 - concessão do direito real de uso de bens municipais;
 - concessão administrativa de uso de bens municipais;
 - alienação de bens imóveis municipais;
 - aquisição de bens imóveis. Salvo quando se trata de doação sem encargos nos casos em que exista interesse social;
- Elaborar seu regime interno;
- Desenvolver planos, projetos e estudos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano e rural;
- Preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e paisagístico do Município;
- Buscar melhorar e qualificar os equipamentos públicos de toda o município;
- Dar suporte técnico às outras diretorias e secretarias municipais em relação aos assuntos de sua competência.

Art. 6º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP tem as seguintes competências:

- É responsável pelo CMPGIP a revisão do Plano Diretor Municipal e suas Leis Complementares, em conformidade com o Estatuto das Cidades;
- Elaborar planos, programas, projetos e estudos relacionados aos interesses municipais, setoriais e locais;
- Elaborar projetos arquitetônicos dos equipamentos públicos em geral;
- Elaborar projetos, inclusive paisagísticos, que valorizem e promovam maior qualidade urbana dos equipamentos, das vias e demais áreas públicas;
- acompanhar e avaliar tecnicamente as serviços de implantação dos projetos realizados;
- Adequar o Plano Diretor e as legislações urbanísticas municipais às necessidades de expansão e desenvolvimento do município;
- Elaborar estudos específicos de ocupação e ordenamento territorial em áreas diferenciadas;
- Analisar e propor soluções para os usos e atividades conflitantes com a legislação urbanística;
- Mantêr o Plano Diretor atualizado com a inserção das leis que o alteram;
- Elaborar pareceres dando suporte técnico e informações aos Crae/ethos Municipais, às demais gerências, diretorias e secretarias e às consultas e projetos para construir, reformar, estabelecer e parcelar o solo do município;
- Elaborar relatórios dos serviços específicos desta gerência sempre que solicitado;
- Identificar, fiscalizar, monitorar e fomentar a preservação do patrimônio público, histórico e arquitetônico do município;
- Elaborar planos, programas, estudos e projetos habitacionais de interesse do município;
- Elaborar pesquisas de interesse e desenvolver estudos de novas tecnologias construtivas, para os programas e projetos habitacionais de interesse do município;
- Desenvolver planos e projetos relacionados com a comunicação visual urbana e o mobiliário urbano;
- Elaborar programa de depoluição visual em áreas específicas de interesse dos políticos públicos municipais;
- Emitir parecer sobre todos os projetos de Lei em Medidas Administrativas de caráter urbanístico dentro e fora da área do Plano Diretor Municipal;
- Promover estudos e divulgação de conhecimentos urbanísticos e especialmente no Plano Diretor Municipal;
- Colaborar com a equipe técnica encarregada da elaboração do Plano Diretor, encaminhando problemas urbanos e emitindo pareceres para a mesma;
- Opinar, para o Executivo Municipal, sobre loteamentos dentro ou fora da área do Plano Diretor;
- Zelar pela boa aplicação e interpretação desta do Plano Diretor, independente, de qualquer solicitação ou atuação do Governo Municipal;
- Organizar a realização anual do Fórum do Plano Diretor, ou quando necessário;
- Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do Plano Diretor Municipal;
- Estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do Plano Diretor Municipal;
- Preparar e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanísticas;
- Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal;
- Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento;
- Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento do Estado e da Federação.

Art. 7º A duração do Plano Diretor Municipal é ilimitada e não sofrerá sujeição de continuidade por ocasião da mudança dos poderes municipais.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.325/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

VALOR: R\$ 103.582,60 (cento e três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Data de início do Pregão Presencial: 04/07/2019, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2019 Objeto para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, com descrição no Termo de Referência. No Valor estimado a ser contratado é de R\$ 867.811,38 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e onze reais e trinta e oito centavos). A abertura será no Dia 05 de julho de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h30min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 19 de Junho de 2019.

JOEL GRALAK PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2019**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos para atender a deliberação 107/2017 e ao Termo de Adesão ao Programa de Apoio, Assistência Social. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezalodosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 64/2019**

Processo Administrativo nº. 139/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 08 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: As 14:00 do dia 08 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir do dia 25 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8009 e 3676-8006. Emissão: 19/06/19

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº8/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NDS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA. R\$ 235.488,87 Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 15/07/2019. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gm. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de junho de 2019.
AMÉRICO BÉLLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de pá carregadeira e motoniveladora para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Credenciamento até 8h do dia 9 de Julho de 2019 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 9 de Julho de 2019; início da sessão às 8h30min do dia 9 de Julho de 2019; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 9 de Julho de 2019. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, em 18 de Junho de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/07/2019, para Registro de Preços de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível www.figueira.pr.gov.br/informacoes_licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H.

Figueira, 18 de junho de 2019.

CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO, COM RECURSO PROVENIENTES DO repasse através dos termos de compromissos nº 4107851712181718618 e nº 4107851712260951544 para equipar a Unidade Básica de Saúde, As 09:00 (nove horas) do dia 04 de julho de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 14 de junho de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019 - PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 5SP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34. CONTRATADO: CIONI CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.840.411/0001-89, sito na Rua Caiobá nº. 2531, Jd. Global, Lote 68, Quadra 2, na cidade de Umurama, Estado do Paraná, CEP 87.505-120, representada neste ato pelo Sr. Antonio Cioni Sobrinho, Portador do RG nº. 908.18455P-PR e CPF nº 389.129.029-20. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1047945-57, de conformidade com o respectivo memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2019-PMI, homologada pelo CONTRATANTE. VALOR: R\$-325.665,04 (Trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Início de Obra. VIGÊNCIA: 18/06/2020. FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná. Iporã-Pr. 18 de Junho de 2019. MUNICÍPIO DE IPORÃ Roberto da Silva Contratante CIONI ENGENHARIA LTDA EIRELI. Antonio Cioni Sobrinho Representante Legal da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019 - PMJ**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA torna público a todos interessados a saber: Fica REVOGADO o processo licitatório em epígrafe, conforme parecer jurídico e demais justificativas, as mesma encontra-se disponível na pasta do procedimento, onde encontra-se arquivada no Departamento de Compras e Licitação, Praça Isabel Branco, Nº 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - Pr e Licitações Licitação. Sito à praça Isabel Branco, Cidade Alta, 3º Andar nº142 em Jaguariaiva , Paraná, Brasil.

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vila Pedrinhas, Vila Fonseca, Vila Anésia, Cianê, Cidade Alta e Jardim Primavera	Pavimentação em CBUQ	23.226,66 m²	300

Jaguariaiva, 19 de junho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma: OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, a fim de, atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13h55min. Do dia 05 de julho de 2019. DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA DISPUTA: 05 de julho de 2019 às 14h00min. LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º andar, situada à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaiva - PR. INFORMAÇÕES: Os Editais poderão ser solicitados através do e-mail: comprajag@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, 3º andar. Telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9452 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.





000111

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta do dia 21/06/2019, Edição 1443, Página 06.

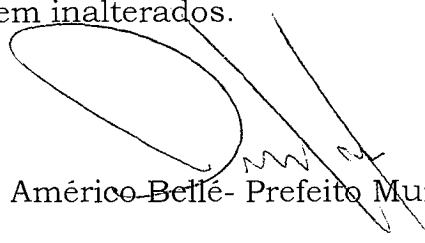
Aviso de Licitação Edital de Tomada de Preços nº 08/2019.

Onde Lia-se:
Tomada de Preços nº9/2019

Leia-se
Tomada de Preços nº8/2019

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de junho de 2019


Américo Bellé- Prefeito Municipal



TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000112

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M ² , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511509449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	235.488,87
Data de Lançamento do Edital	21/06/2019
Data da Abertura das Propostas	15/07/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

[Continuar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000113

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que após folhar o Caderno Licitatório, observei que no Edital há duas folhas com a mesma Numeração 000051. Sendo assim, uma destas páginas passa a constar 000051 - A.

Capanema, 24 de junho de 2019


Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2019 16:56
Para: 'Suzana Santos'
Assunto: Documentos TP 08-2019
Anexos: PROTOCOLO MARISA.pdf; EDITAL TP08-2019.pdf; PropostaMARISA.esi; Pavimentação Blocos Intertravados Av.Parigot_V03.dwg; PLQ.pdf; PO.pdf; QCI.pdf; BDI.pdf; CFF.pdf; Composição.pdf; Cronograma Licitação.pdf; Histograma EQUIPAMENTOS.pdf; Histograma.pdf; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.pdf; P1de3 A1.pdf; P2de3 A1.pdf; P3de3 A2.pdf

Boa tarde!

Em anexo documentos da TP 08-2019.

Informo que foi feito o cadastro da empresa porém aviso que a empresa está com documentos vencidos.

Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 25 de junho de 2019 16:55
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00039.txt

The original message was received at Tue, 25 Jun 2019 16:54:27 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <santossuzana023@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <santossuzana023@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta do dia 21-09-2019, Edição 1143, Página 06. Aviso de Licitação Edital de Tomada de Preços nº 08/2019. Omissão de Preços nº 02/2019. Letaxe Tomada de Preços nº 02/2019. Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 24 de junho de 2019

Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.697, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Institui o programa municipal de parcerias público-privadas (PPP) do Município de Capanema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Capanema, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. As parcerias público-privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

- I - implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do art. 4º desta Lei, serviço ou empreendimento público;
II - explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º A parceria pública privada é um contrato administrativo de concessão, que admite três modalidades:

- I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/1995, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, prestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;
II - concessão administrativa, que se refere a serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, sem a cobrança de tarifa dos usuários.

Art. 3º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

- I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e a sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;
II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
III - indeletibilidade das funções política, normativa, política, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;
IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
V - transparência dos procedimentos e das decisões;
VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VII - responsabilidade social e ambiental;
VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes;
IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 4º Poderão ser objeto de parceria público-privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo

- I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;
II - a prestação de serviço público;
III - a exploração de bem público;
IV - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;
V - a construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebíveis em delegação do Estado ou da União.

§ 1º É vedada a celebração de parcerias público-privadas nos seguintes casos:
I - execução de obra sem atribuição ao concessionário do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

II - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, ou apenas o fornecimento e a instalação de equipamentos ou apenas a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

III - cujo período de prestação de serviços seja inferior a três (três) anos, salvo em casos de excepcional interesse público, devidamente justificado pela Administração municipal.

§ 2º Todas as concessões patrocinadas em que mais de 50% (cinquenta por cento) da remuneração da parceria privada for paga pela Administração Pública dependem de autorização legislativa específica, que será submetida ao Legislativo.

§ 3º São vedadas alterações que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, respeitado o interesse público e desde que a prorrogação se demonstre mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de procedimento escrito, justificado, sendo obrigatório o parecer do Procurador-Geral do Município em eventuais alterações no prolegações contratuais.

§ 4º Todos os contratos de parceria público-privada com prazo de duração superior a 60 (sessenta) meses deverão possuir autorização legislativa específica.

§ 5º As prorrogações de contratos de parceria público-privada com prazo de duração de até 60 meses, que ultrapassarem este limite, serão, previamente, submetidas à deliberação do Poder Legislativo.

Capítulo II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 5º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Parágrafo único. A composição do Conselho Gestor será fixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo e garantirá o princípio do controle social.

Art. 6º Caberá ao Conselho Gestor:

I - aprovar projetos de parceria público-privada e concessão comum, inclusive aqueles oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, realizados nos termos das Leis Federais nº 9.874/1995 e nº 9.674/1995, bem como de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, realizados nos termos desta Lei;

II - acompanhar permanentemente a execução dos projetos de parcerias público-privadas para avaliação de sua eficiência, por meio de critérios objetivos previamente definidos;

III - decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas;

IV - fazer publicar as atas de suas reuniões no Diário Oficial do Município.

§ 1º A aprovação da inclusão de projeto ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, nos termos do inciso I deste artigo, implicará em autorização para a realização do respectivo procedimento de licitação ou procedimento de ineligibilidade de licitação.

§ 2º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§ 3º Caberá a Secretária Municipal de Administração, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho Gestor, executar as atividades operacionais e de coordenação das parcerias público-privadas, inclusive na gestão e acompanhamento dos contratos celebrados pela Administração Pública direta e indireta do Município de Capanema e das fases de estruturação e modelagem dos projetos de PPP a serem submetidas para apreciação do Conselho Gestor e posterior licitação, bem como assessorar o Conselho Gestor do programa ora instituído na execução de suas competências e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de PPP.

§ 4º Até o último dia do mês de novembro, o Conselho Gestor apresentará detalhamento das atividades desenvolvidas e desempenhadas no âmbito dos contratos de parceria público-privada, bem como os resultados alcançados em favor do Município.

Capítulo III

DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 7º Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de parceria público-privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/2004, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma, com as especificidades previstas nesta Lei.

Art. 8º Os contratos municipais de parceria público-privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

- I - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e ou consulta aos usuários dos serviços;
II - a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;
III - cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, previram:

- a) a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de arcar com os riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade;
b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro estimado no contrato em função do investimento realizado;
IV - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 9º É inexistente a licitação para celebração de PPP quando houver inviabilidade de competição, em especial a contratação de serviços que, por sua natureza e essencialidade, somente possam ser prestados por apenas uma pessoa jurídica.

§ 1º Somente será inexistente a licitação para celebração de PPP quando os serviços forem prestados dentro do território do Município de Capanema.

§ 2º Havendo hipótese de ineligibilidade de licitação, o procedimento respaldará o disposto nos incisos I a V do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, bem como o disposto nos arts. 25 e 26 e demais dispositivos correlatos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 10. A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

- I - tarifas cobradas dos usuários, ficando empenhado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;
II - pagamento com recursos orçamentários;
III - cessão de créditos do Município, excetuadas as relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação ou no contrato celebrado, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, e, em se tratando de concessão patrocinada, observando-se a modalidade das tarifas.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º O contrato de parceria público-privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

Capítulo IV

DAS GARANTIAS

Art. 12. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

- I - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei;
II - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
III - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
V - outros mecanismos admitidos em Lei.

Parágrafo único. A Administração poderá exigir do concessionário garantia, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual terá a finalidade de preservar a continuidade do serviço público e garantir eventuais multas contratuais aplicadas durante a vigência da PPP.

Capítulo V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 13. São condições para a inclusão de projetos no PPP:

- I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo único. A aprovação do projeto fica condicionada ainda ao seguinte:

- I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
III - comprovação de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.



Município de Capanema - PR

000117

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 8/2019 com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

No Edital item **8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Letra b**

Onde Lia-se:

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Asfáltica;

Leia-se

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **Pavimentação em canteiros;**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 27 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2019 11:07
Para: 'Santossuzana023@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 08/2019
Anexos: ERRATA 01.pdf; EDITAL.pdf

1000118

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DA ERRATA 01 E EDITAL PARA VOSSO CONHECIMENTO.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2019 11:07
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Thu, 27 Jun 2019 11:06:33 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <Santossuzana023@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <Santossuzana023@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2019 14:58
Para: 'compras@micemetal.com.br'
Assunto: Documentos TP 08-2019
Anexos: P2de3 A1.pdf; P3de3 A2.pdf; Pavimentação Blocos Intertravados Av.Parigot_V03.dwg; PLQ.pdf; PO.pdf; QCl.pdf; BDI.pdf; CFF.pdf; Composição.pdf; Cronograma Licitação.pdf; Histograma EQUIPAMENTOS.pdf; Histograma.pdf; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.pdf; P1de3 A1.pdf; EDITAL TP 08-2019.pdf; PROTOCOLO MICEMETAL.pdf

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS 08-2019.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.
ATT,

effany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2019 15:03
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<compras@micemetal.com.br> Q98tCNEEFV19MAAAAdQNOGQ Saved



000122

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 8/2019 com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

No Edital item 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Letra b

Onde Lia-se:

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Asfáltica;

Leia-se

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação em canteiros;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 27 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº49/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41.0450120170002..

Valor: R\$58.623,22 (Cinqüenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 15/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 27/06/2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 6.664, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento – CMP, define as atribuições e outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento – CMP, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para o biênio 2019-2021:



000123

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema Pr do dia 28/06/2019, Edição 0290, Página 02.

Edital de Tomada de Preços nº08/2019.

Onde Lia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Leia-se

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de julho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal



000124

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 28 de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2019

Processo dispensa Nº 024/2019

Data da Assinatura: 28/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MESOMO & DE MOURA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TOLDO EM LONA PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema Pr do dia 28/06/2019, Edição 0290, Página 02.

Edital de Tomada de Preços nº 08/2019.

Onde Lia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Leia-se

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 01 de julho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.632.453/0001-91, situada a RUA PONTA GROSSA - EDIFÍCIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALESSANDRA BERTOL NORONHA, inscri-

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.666, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSAN-PR.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Capanema, com o tema: **"Cuidado na compra e na cidade: o que temos e o que queremos?"**, para o dia 06 de agosto de 2019, às 13h30min, no Parque de Exposições Armando Costa.

Art. 2º - A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

- 1- estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
- II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3º - A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

Ratifica em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TUDO EM 100% PARA USO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado nº 04.24.00010/2019 de 26/06/2019, do Juiz Américo Bellé.

Art. 24 - É dispensável a licitação.

Art. 25 - Para aquisição de bens, serviços e obras no valor inferior a R\$ 50.000,00, o Estado ou o Município poderá optar pela modalidade de contratação de empreitada por preço global, desde que não se pretenda a parcelar em um único contrato, ou pela contratação de empreitada por preço global, desde que não se pretenda a parcelar em um único contrato, desde que não se pretenda a parcelar em um único contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 28 de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

TERMINAÇÃO DE FIDUCIÁRIO Nº 00019

ATO DE RATIFICAÇÃO DO EDITAL.

O Poder Municipal Américo Bellé, tendo em vista, a todos os aspectos necessários em participar de editais em nome da administração pública municipal, a realização do Edital de Tomada de Preços nº 06/2019 com alterações de 2019.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MONTAGEM DE 2500000 PARQUE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA AVENIDA PEDRO VILATO PARQUE DE SUCESSO, INTERSEÇÃO A AVENIDA JACQUES CARRETTI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.

No Edital nº 06.000.19, RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Letra b

Qualificação:

Atendendo à exigência técnica profissional mediante apresentação de Certidão de Aproveitamento - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstrar a Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente contrato, **Pavimentação em canteiros.**

Letras:

Atendendo à exigência técnica profissional mediante apresentação de Certidão de Aproveitamento - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstrar a Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente contrato, **Pavimentação em canteiros.**

Os demais itens encontram-se inalterados.

Capanema, 27 de junho de 2019.

Américo Bellé - Prefeito Municipal.

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

Ratifica em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA USO NO POSTO DE BOMBONEIROS COMUNITARIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2014, conforme parecer jurídico fundamentado nº 04.24.00010/2019 de 26/06/2019, do Juiz Américo Bellé.

Art. 24 - É dispensável a licitação.

Art. 25 - Para aquisição de bens, serviços e obras no valor inferior a R\$ 50.000,00, o Estado ou o Município poderá optar pela modalidade de contratação de empreitada por preço global, desde que não se pretenda a parcelar em um único contrato, ou pela contratação de empreitada por preço global, desde que não se pretenda a parcelar em um único contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Capanema - PR, 28 de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

Processo nº 03/2014

Estado do Paraná - 81070000

Cidade: Capanema - Município de Capanema - PR

Contratado: EQUIPLAN SISTEMAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA USO NO POSTO DE BOMBONEIROS COMUNITARIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2014

Valor total: R\$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INDEBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

Ratifica em todos os seus termos e reconheço a Inelegibilidade de Licitação para o CONTRATO DE BANDA MÚLTIPLO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA LINGUAGEM PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer jurídico fundamentado nº 04.24.00010/2019 de 26/06/2019, do Juiz Américo Bellé.

Art. 25 - É dispensável a licitação quando houver inabilitação de um dos licitantes.

Art. 26 - Para aquisição de bens, serviços e obras no valor inferior a R\$ 50.000,00, o Estado ou o Município poderá optar pela modalidade de contratação de empreitada por preço global, desde que não se pretenda a parcelar em um único contrato, ou pela contratação de empreitada por preço global, desde que não se pretenda a parcelar em um único contrato.

Art. 27 - Para a contratação de serviços técnicos especializados no art. 15 da Lei de Licitação simples, com exceção ao art. 15, inciso III, da Lei de Licitação simples, a contratação de empreitada por preço global é obrigatória para contratação de empreitada por preço global.

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
01	CONTRATAÇÃO DE BANDA MÚLTIPLO COM 100 LINHAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA LINGUAGEM PROMOVIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 04.24.00010/2019 DE 26/06/2019.	01	lote	20.000,00

Capanema - PR, 28 de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

Processo nº 03/2014

Estado do Paraná - 81070000

Cidade: Capanema - Município de Capanema - PR

Contratado: EQUIPLAN SISTEMAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA USO NO POSTO DE BOMBONEIROS COMUNITARIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2014

Valor total: R\$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.423, DE 01 DE JULHO DE 2019

Termo de Homologação e do Adjudicatário Tomada de Preços nº 06/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e seus alterações, especialmente em seu artigo 11.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação assistida Tomada de Preços nº 06/2019 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.

Art. 2º Em conformidade ao disposto no art. 1ººº parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentada o vencedor pelo encargo mensal de R\$ 633.005,25.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Quantidade	Preço
QUALITA ENGENHARIA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017	QUALITA ENGENHARIA LTDA	1	633.005,25

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, de R\$ 633.005,25 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Centavos)

Art. 4º Homologar o presente termo de homologação e adjudicatário de acordo com o contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos trinta e sete dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2019

Tomada de preços Nº 06/2019

Data da Assinatura: 01/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: QUALITA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.

Valor total: R\$633.065,25 (Seiscentos e Trinta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada a R. ERNESTO FAZZETTA, 202 - CEP: 825.10350 - BAIRRO: BACACHERI inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-46, neste ato por seu representante legal, JOSE TARCISIO VIEIRO, CPF: 02.523.500-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 3.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2016 entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E POLÍCIA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FOLHAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 138/2019, fica aditivado o presente contrato para mais 12 (doze) meses, também o seu valor fica aditivado em R\$ 212.861,52 (Duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de junho de 2019

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOSE TARCISIO VIEIRO
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0043-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS a ser implantada RUA ANTENOR PINTO, 953, BAIRRO COPASA, BARRACAO, PARANA.

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2019 16:52
Para: 'JACKSON DA ROSA'
Assunto: TP 08-2019
Anexos: P2de3 A1.pdf; P3de3 A2.pdf; Pavimentação Blocos Intertravados Av.Parigot_V03.dwg; PLQ.pdf; PO.pdf; QCI.pdf; BDI.pdf; CFF.pdf; Composição.pdf; Cronograma Licitação.pdf; Histograma EQUIPAMENTOS.pdf; Histograma.pdf; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.pdf; P1de3 A1.pdf; PropostaJACKSON.esl; PROTOCOLO JACKSON.pdf; EDITAL TP 08-2019.pdf

Boa tarde!

Em anexo segue os seguintes documentos:

EDITAL TP 08-2019, PROTOCOLO, PROPOSTA, E PASTA TÉCNICA.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000127

pmcp_apoiolicitacao1

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 5 de julho de 2019 16:57
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TP 08-2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'JACKSON DA ROSA' (construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com)

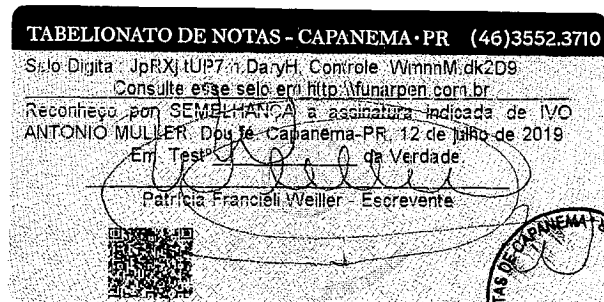
Assunto: TP 08-2019

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 12 de Julho de 2019.

À Comissão de Licitação


Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.



Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **JORGE LUÍS KLEINPAUL**, Carteira de Identidade nº **6.311.591-6/Pr**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE



75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1553
Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.646-64
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.311.591-6 DATA DE EMISSÃO 12/09/1991

NOME **JORGE LUIS KLEINPAUL**

FILIAÇÃO **JACINTO KLEINPAUL
LUCIA BARA KLEINPAUL**


NATURALIDADE **HUMAITA/RS** DATA DE NASCIMENTO **12/08/1973**

DOC. ORIGEM **COMARCA-CRISSTIUMAL/RS, HUMAITA**
C.NASC **6622, LIVRO=A9, FOLHA=56**

CPF **123.456.789-00**


ASSINATURA DO DIRETOR **FBI, Douglas Haquim**

LEI N° 7.116 DE 2008/03




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

000129



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




COLEÇÃO IMPRIMÍVEL

Jorge Luis Kleinpaul
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/07/19

[Handwritten marks and signatures]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas - R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Junta Municipal de Capanema
Capanema, 12/11/19

21
A

Handwritten signature



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capenema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capenema, 12/07/14



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 75.981.993/0001-29

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Arquiteta Municipal de Capanema
Declara que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 10/07/19

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000133

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/07/19

[Handwritten signatures and initials]

080134

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Müller (signature)

Ines Salete Muller (signature)

Certifico que este documento é cópia fiel do original. 12/07/14 Capanema, PR

M
R
C



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1975	Data de Início de Atividade 01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.			
Capital: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/06/2015	Número: 20153930772	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status	
Evento (s): PROCURACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019

19/365946-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165794-9	CNPJ 75.981.993/0001-29
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 3 - NIRE: 41 9 0118837-2 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL	

19/365946-8

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Handwritten marks and signatures

ENVELOPE N° 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

DIA 15/07/2019 às 08:30Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

050138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.981.993/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1981
NOME EMPRESARIAL MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 1563	COMPLEMENTO ANEXO CHACARA 82 N.E.
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com	TELEFONE (46) 3552-1342 / (46) 3552-1856	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 11:25:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R 24
R



000139



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

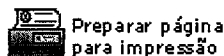
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:04 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **054B.E2E0.32A6.8EE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

M
R
C A

000140

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.981.993/0002-00

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA
CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019 ✓

Certificação Número: 2019070403565661695531

Informação obtida em 09/07/2019 10:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019641074-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R

R

R

✓

000142

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2745/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5X244MXRR4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2968	75.981.993/0002-00	33500648 - 84	342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Maio de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5X244MXRR4

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

060143

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Julho de 2019, 16:37:40


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/07/19

R

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

R

U

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tableiã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

000144

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 10 (DEZ) anos em nome de **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 75.981.993/0002-00, empresa situada na Rua Otávio Francisco de Mattos 1563, Bairro Sta Cruz em Capanema/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 12 de Julho de 2019.

Vera Salette Tschá de Wallau

Vera Salette Tschá de Wallau

Tableiã Designada

Custas

Busca	R\$ 0,57	3,00 VRC's
Certidão	R\$ 12,93	67,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,05	102,00 VRC's



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 12/07/19

TABLEIÃO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETTE TSCHÁ DE WALLAU
TABLEIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO 1622 - CENTRO
CAPANEMA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.981.993/0002-00

Certidão n°: 174979137/2019

Expedição: 01/07/2019, às 09:05:39

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ru A
U

000146



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65510/2019

Validade: 16/11/2019

Razão Social: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75981993000129

Num. Registro: 4840

Registrada desde : 08/05/1978

Capital Social: R\$ 1.680.000,00

Endereço: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

Situação: Regular

2 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000147

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000
Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003
Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/08/2004
Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

3 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000
CNPJ Filial: 75981993000200
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20: H/S Até: 24/05/2016
Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

4 - FABIO JUNIOR BAIERLE

Carteira: PR-167315/D Data de Expedição: 15/02/2018
CNPJ Filial: 75981993000200
Desde: 25/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 188877/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/05/2019 09:11:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

✓

✓



000149

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76766/2019**

Validade: 07/12/2019

Nome Civil: RAFAEL FERRONATO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D
Registro Nacional : 1701719193
Registrado(a) desde : 14/02/2000
Filiação : LUIZ FERRONATO
 TANIA MARIA FERRONATO
Data de Nascimento : 27/01/1977
Carteira de Identidade : 57368829
Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/02/2000
Situação : Regular

Diplomação : 12/02/2000

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/09/2002
Situação : Regular

Diplomação : 18/09/2002

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42345 - CONSTRUTORA FERRONATO LTDA

Desde: 23/09/2004 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 218385/2019.

Emitida via Internet em 10/06/2019 11:45:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000151



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem Interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.: 4507/2017

Selos de autenticidade: A 051398, A 051399

RNP Nº: 1701719193

Protocolo Nº.: 2017/00292809



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

Acervo Técnico Nº: **4507/2017**

Selos de autenticidade: **A 051398, A 051399**

RNP Nº.: 1701719193

Protocolo Nº.: **2017/00292809**

ART Nº.....: 20150258714 0..... Registrada: 21/01/2015.....
 ART Substituída.....: 20142135960
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 3.057,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....: RUA SANTA CATARINA, S/N SANTO EXPEDITO Q. CHACARA 62
 E 63 SE.....
 Município/Estado...: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 21/05/2014..... Data de Conclusão: 11/07/2016.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM ÁREA TOTAL DE
 3.057,00M2 CONTENDO: BLOCO ADMINISTRAÇÃO, AUDITÓRIO
 E BIBLIOTECA, LABORATÓRIOS, PÁTIO COBERTO, SALAS E
 SANITÁRIO, VESTIÁRIO, QUADRA COBERTA, PASSARELAS.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº.: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: 4507/2017

Protocolo Nº.: 2017/00292809

Selos de autenticidade: A 051398, A 051399

ART Nº.: 20152286529 0..... Registrada: 28/05/2015.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE AUDITÓRIO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.: 388,74 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.: Área de Reforma:.....
 Local da Obra.: AV GERALDO FULBER, 79-83A SANTA CRUZ L. S/N Q. S/N..
 Município/Estado.: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.: 28/05/2015..... Data de Conclusão: 12/02/2016.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA O CENTRO DE EVENTOS DO
 PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR, INCLUINDO OS
 SEGUINTE SERVIÇOS: - EXECUÇÃO DE 519,11M2 DE
 PAVIMENTAÇÃO PARA CALÇADA EXTERNA TIPO PAVER; -
 EXECUÇÃO DE 264,52M2 DE FORRAÇÃO COM TRATAMENTO
 ACÚSTICO; - EXECUÇÃO DE 388,74M2 DE ESTRUTURA E
 COBERTURA METÁLICA; - EXECUÇÃO 1300M2 DE
 TERRAPLANAGEM NO LOCAL DA OBRA.....
 Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº.: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: 4507/2017

Protocolo Nº.: 2017/00292809

Selos de autenticidade: A 051398, A 051399

ART Nº.....: 20155149468 0..... Registrada: 23/11/2015.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada: 20150258714
 Empresa Executora.....: MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 3.057,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....: RUA SANTA CATARINA, S/N SANTO EXPEDITO Q. CHACARA 62
 E 63 SE.....
 Município/Estado.....: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 06/11/2015..... Data de Conclusão: 11/07/2016.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: PRORROGAÇÃO NO PRAZO PARA MAIS 8 MESES DE EXECUÇÃO DE
 UNIDADE ESCOLAR COM ÁREA TOTAL DE 3.057,00M2
 CONTENDO: BLOCO ADMINISTRAÇÃO, AUDITÓRIO E
 BIBLIOTECA, LABORATÓRIOS, PÁTIO COBERTO, SALAS E
 SANITÁRIO, VESTIÁRIO, QUADRA COBERTA, PASSARELAS.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
RAFAEL FERRONATO

Carteira Profissional: PR-50508/D

RNP Nº.: 1701719193

Acervo Técnico Nº.: **4507/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00292809**

Selos de autenticidade: **A 051398, A 051399**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00292809.

Emitida via Internet em 22/08/2017 14:09:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO

Contrato de Responsabilidade Técnica:

A) MICEMETAL-MULLER IND. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Otavio Francisco de Matos nº 1563 chácara 82 N.E. – Bairro Santa Cruz, Capanema/PR, inscrita no CNPJ: 75.981.993/0002-00, neste ato representado pelo seu sócio proprietário IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, Administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 2760, Bairro Santa Cruz, município de Capanema - PR, CPF: 175.546.329-49, RG: 799512/SSP-PR, denominada simplesmente de CONTRATANTE.

B) FÁBIO JUNIOR BAIERLE, pessoa física, brasileiro, Engenheiro Civil, Registro no CREA-PR nº 167315/D, residente e domiciliado na Rua Guaíba, nº 994, Bairro Santa Cruz, no município de Capanema/PR, CPF: 083.896.309-90, RG: 10.244.056-0/SSP-PR, denominado simplesmente de CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência deste contrato se dá entre a data de 10/05/2018 a 09/06/2020. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I. for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II. for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III. mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV. tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V. ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§1º. A pessoa jurídica deverá promover a substituição do responsável técnico.

§2º. Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 12/07/19

responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§3º. A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: 02 (duas horas) horas diárias.


CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1.908,00 (hum mil e novecentos e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no quinto dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da comarca de Capanema -PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Planalto-Pr, 10 de maio de 2018.



 Contratante
IVO ANTÔNIO MULLER
MICEMETAL-MULLER IND. E COM. LTDA
 CNPJ: 75.981.993/0002-00

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



 Contratado
FÁBIO JUNIOR BAIERLE
 Eng. Civil - CREA-PR:167315/D
 RG: 10.244.056-0
 CPF: 083.896.309-90

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12/07/18

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)3552.3710
 Selo Digital: yla02.YEw.R.FsFNR. Controla: 0909R.uVEXd
 Consulte esse selo em <http://www.pnpr.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de IVO
 ANTONIO MULLER e FABIO JUNIOR BAIERLE Dou fé.
 Capanema-PR, 10 de maio de 2018.
 Em Teste _____ da Verdade
 Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Handwritten initials and marks

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo instrumento particular de contrato individual de trabalho entre **MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida com sede na Rua Otávio Fco. De Mattos, Chac. 82, 1563, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00, neste ato representada pelo sócio Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Av. Independência, 1020, Capanema - Paraná, doravante denominado **EMPREGADORA**, e o Sr. **RAFAEL FERRONATO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Fagundes Varela, 3418, Bairro Tropical, Município de Cascavel-Pr, portador da Carteira do CREA nº PR-50508/D, doravante denominado **Responsável Técnico**, ficando justos e contratado o Seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais pelo **CONTRATADO**, na qualidade/condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Responsável Técnico prestará seus serviços por um prazo de 04 (quatro) anos iniciando-se em 10/05/2016 até 10/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empregadora pagará ao Responsável Técnico o salário mensal de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: A carga horária do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Capanema-Pr, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Capanema, 10 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12/07/19

Testemunhas:

Jose Luis Klein

Jose Luiz Klein

MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA.
RAFAEL FERRONATO

12

9

v



000159

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, situado à Av. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Américo Bellé, e pelo Eng^o. Civil responsável do Município, Rubens Luís Rolando de Souza, vem por meio deste declarar, a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 75.981.993/0002-00, tendo como responsável Técnico o Eng^o. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do **CREA PR-50508/D**, de que foram responsáveis pela execução da obra abaixo relacionada:

- **CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE) CONSTRUÍDO NA CHÁCARA 62 E 62 DO SETOR-SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO CAPANEMA-PR, CONTENDO: BLOCO ADMINISTRATIVO, AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, LABORATÓRIOS, PÁTIO COBERTO, SALAS E SANITÁIO, VESTIÁRIO, QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E PASSARELAS.**

CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVOS EM ANEXO;

- **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 3.057,00 M²;**
- **ART Nº 20142135960;**
- **ALVARÁ Nº 139/2014;**

Data de início da obra: 21/05 /2014.

Data de conclusão da obra: 11/07/2016

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/07/19

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Capanema, 07 de Fevereiro 2017.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710



Selo Digital: 9scf9.pWwFt.EjY8. Controle: vyYUA.MVZGF
Consulte esse selo em: <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA. Dou fé. Capanema-PR,
15 de agosto de 2017.

Em Teste da Verdade

Patricia Francieli Veiller - Escrevente

Rubens Luis R. de Souza
Eng^o. Civil
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng^o Civil Municipal de Capanema-PR
Matriculado n.º 1542-1
CREA-RS 88.296/D



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**
 MUNICÍPIO: **CAPANEMA - PR**
 OBRA: **CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - 3.057,00M²)**
 ENDEREÇO: **CHÁCARA 62 e 63, DO SETOR SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CNPJ 75.972.760/0001-60**
 LOTE: **ÚNICO**

PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Barracão de Obra	m²	59,00
1.2	Instalações provisórias de Água	unid	1,00
1.3	Instalações provisórias de Energia	unid	1,00
1.4	Instalações provisórias de Esgoto.	unid	1,00
1.5	Locação da Obra - execução de gabarito	m²	3.121,38
1.6	Placa da Obra - Padrão Governo Federal	m²	6,00
2.0	SERVIÇOS EM TERRA		
2.1	Escavação Manual de Valas até a profundidade de 1,00 m	m³	716,01
2.2	Reaterro com Apiloamento	m³	112,03
2.3	Aterro interno com apiloamento	m³	282,24
3.0	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		
3.1	Embasamento com tijolo comum	m²	72,12
3.2	Estaca a trado diam 30 cm inclusive ferragem	m	1.904,00
3.3	Escavação manual de Valas(sapatas/blocos)	m³	145,90
3.4	Reaterro com Apiloamento(blocos e sapatas)	m³	95,28
3.5	Concreto Simples para lastro	m³	214,51
3.6	Concreto armado FCK 20 Mpa, usinado, bombeado,lançado e adensado para uso geral inclusive formas	m³	130,00
3.7	Fundação em Pedra Rachão	m³	64,24
4.0	ESTRUTURA		
4.1	Concreto armado FCK 20 Mpa, usinado, bombeado,lançado e adensado para uso geral Inclusive formas	m³	170,50
4.2	Forro Laje Pré-moldada Inclusive capeamento (e=2cm) com ferragem de distribuição	m²	1.158,51
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELFÔNICAS/LÓGICA		
5.1	Arandela a prova de Intempéries c/grade met sup 90 gr<100W completa inclusive lâmpada conforme projeto	unid	50,00
5.2	Bandeja para rack de telecomunicações 1u	unid	5,00
5.3	Base /globo ou drops(1 lâmpada) boca 10°cm	unid	5,00
5.4	Bloco BER-10(bloco de engate rápido)	unid	6,00
5.5	Cabecote de liga de alumínio diam 3"	unid	1,00
5.6	Cabo de cobre nu no. 10 mm2 (11,11m/kg)	m	425,00
5.7	Cabo de cobre nu no. 35 mm2	m	38,00
5.8	Cabo flexível isolado 1 Kv 10 mm2	m	1.350,00
5.9	Cabo flexível isolado 1 Kv 16 mm2	m	56,56
5.10	Cabo flexível isolado 1 Kv 2,5 mm2	m	400,00
5.11	Cabo flexível isolado 1 Kv 35 mm2	m	92,00
5.12	Cabo flexível isolado 1 Kv 4 mm2	m	2.700,00
5.13	Cabo flexível isolado 1 Kv 6 mm2	m	700,00
5.14	Cabo flexível isolado 1 Kv 95 mm2	m	280,00
5.15	Cabo flexível isolado 750 Kv 2,5 mm2	m	5.200,00
5.16	Cabo flexível isolado 750 Kv 4 mm2	m	350,00
5.17	Cabo flexível isolado 750 Kv 6 mm2	m	37,00
5.18	Cabo isolado PP 3 x 4,0 mm2	m	106,00
5.19	Cabo Lógico STP - 4 pares categoria 5e	m	44,00
5.20	Cabo Telefonico cce 50-4 pares	unid	305,00
5.21	Cabo Telefonico ci-50 10 pares (uso interno)	m	17,00
5.22	Cabo UTP-4p cat 5e 24 awg	m	1.150,00
5.23	Caixa de passagem metálica 15x15x12 cm	unid	11,00
5.24	Caixa de distribuição telefônica 40x40x12 cm	unid	1,00
5.25	Caixa de distribuição telefônica 60x60x12 cm	unid	1,00
5.26	Caixa met. Hexagonal p/arandela(oxilavada 3"x3")	unid	8,00
5.27	Caixa met octogonal fundo movel dupla A"	unid	302,00

*Assinatura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original*

*Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D*

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 ACIVADO NA ÚNICA FOLHA


MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - 3.057,00M²)
 ENDEREÇO: CHÁCARA 62 e 63, DO SETOR SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CNPJ 75.972.760/0001-60
 LOTE: ÚNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
5.28	Caixa met quadrada 4"x4"x2"	unid	16,00
5.29	Caixa met ret 4"x2"x2"	unid	696,00
5.30	Caixa passagem 20x20x25 fundo brita sem tampa	unid	11,00
5.31	Caixa de Passagem 35x60x50 fundo de concreto(p/tampa r1)	unid	15,00
5.32	Caixa de Passagem 50x50x60 fundo de brita s/tampa	unid	29,00
5.33	Certificado digital	unid	119,00
5.34	Condulete PVC lb 3/4" s/tampa	unid	6,00
5.35	Condulete PVC t 3/4" s/tampa	unid	13,00
5.36	Condulete PVC 3/4" s/tampa	unid	1,00
5.37	Conversor de fibra optica para cabo UTP	unid	4,00
5.38	Disjuntor monopolar de 10 a 30-a	unid	73,00
5.39	Disjuntor tripolar de 40 a 50-a	unid	32,00
5.40	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	unid	10,00
5.41	Disjuntor tripolar de 200-a	unid	1,00
5.42	Dispositivo diferencial residual 25a, 30 ma	unid	8,00
5.43	Dispositivo interno optico 1 u para rack	unid	1,00
5.44	Eletroduto de PVC rígido diam 1" inclusive conexoes	m	1.500,00
5.45	Eletroduto de PVC rígido diam 2" inclusive conexoes	m	920,00
5.46	Eletroduto de PVC rígido diam 3" inclusive conexoes	m	50,00
5.47	Eletroduto de PVC rígido diam 3/4" inclusive conexoes	m	1.450,00
5.48	Eletroduto de PVC rígido diam 4" inclusive conexoes	m	110,00
5.49	Eletroduto ferro galvanizado diam 3" inclusive conexoes	m	7,00
5.50	Espelho baquelite 4"x2" 2 furos RJ-45	unid	42,00
5.51	Fibra optica monomodo geleado	unid	280,00
5.52	Fio de cobre nu no. 6 mm2(18 m/kg)	m	370,00
5.53	Haste Copperweld 5/8" x 3,00m c/conector	unid	18,00
5.54	Interruptor para ventilador	unid	11,00
5.55	Interruptor paralelo simples (1 secao)	unid	7,00
5.56	Interruptor simples (1 secao)	unid	41,00
5.57	interruptor simples (2 secoes)	unid	24,00
5.58	Interruptor simples (3 secoes)	unid	1,00
5.59	Interruptor simples 1 tomada univ conjugados	unid	2,00
5.60	Line cord up-4p cat 5 flexivel 2,0 m	unid	66,00
5.61	Luminaria circular com vidro p/quadra 400w p/base e-40	unid	21,00
5.62	Luminaria conj c/1 petala simpl(ate 400w)padrao b	unid	3,00
5.63	Luminaria fluorescente de embutr 2x32 ou 2x40 w, completa com reator eletronico e lampada conforme projeto	unid	149,00
5.64	Organizador de cabos	unid	12,00
5.65	Patch cord utp-4p cat 5e flexivel 2,0m	unid	97,00
5.66	Patch pannel padrao 19" cat 5e com 24 portas	unid	10,00
5.67	Petrolec c 1" s/tampa	unid	1,00
5.68	Petrolec e 3/4" s/tampa	unid	6,00
5.69	Petrolec ll lr ou lb 1" s/tampa	unid	1,00
5.70	Poste Circular em FG d= 100/60 mm e h=12 m	unid	8,00
5.71	Poste de Concreto quad 10 cm lado c/2,5 m de comprimento	unid	25,00
5.72	Projtor circular(ate 200w) base e-27 completo inclusive lampada	unid	3,00
5.73	Projtor retangular c/porte reator (ete 400w) base e40 completo incl.lamp.	unid	14,00
5.74	Quadro de distribucao cb 12e - 100a	unid	4,00
5.75	Quadro de distribucao cb 12e - 150a	unid	1,00
5.76	Quadro de distribucao cb 18e - 150a	unid	5,00
5.77	Quadro de distribucao cb 50e - 225a	unid	1,00
5.78	Rack de telecomunicacoes fechado acrilico 19" 12 u's	unid	1,00
5.79	Rack de telecomunicacoes fechado acrilico 19" 40 u's	unid	4,00
5.80	R'egua com 8 tomadas	unid	5,00

Profiteira Municipal de Capanema
 Certificado que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 12/07/19

Richard Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
 Matr.º 1243-1
 CRP. 2.980.296/D

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
MUNICÍPIO CAPANEMA - PR
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE
AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - 3.057,00M²)
ENDEREÇO: CHÁCARA 62 e 63, DO SETOR SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CNPJ 75.972.760/0001-60
LOTE: ÚNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID, QUANT. Rows include items 5.81-5.93, 6.0-6.16, and 7.0-7.20.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
12/07/14
Capanema

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscricao n.º 17421
C.R.A.-PR 00.20.13

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE
AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - 3.057,00M²)
ENDEREÇO: CHÁCARA 62 e 63, DO SETOR SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CNPJ 75.972.760/0001-60
LOTE: ÚNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID, QUANT. Rows include items like Grelha quadrada cromada, Hidrometro, Lavatorio completo, etc.

Professora Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
da original
12/07/19
Capanema

Rubens Luis Bolognini Souza
Esp.º Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 1243-1
CREA-PR 26.710

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ENCOLADO NA ÚLTIMA FOLHA

000164



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

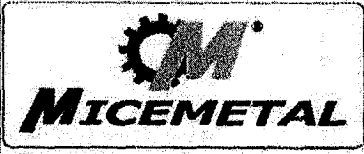
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA – PROJETO PADRÃO FNDE - 3.057,00M²)
 ENDEREÇO: CHÁCARA 62 e 63, DO SETOR SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CNPJ 75.972.760/0001-60
 LOTE: ÚNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
7.73	Valvula de descarga c/acabamento anti-vandalismo	unid	10,00
7.74	Valvula de fluxo 3/4"	unid	1,00
7.75	Valvula de retencao horizontal 1"	unid	1,00
7.76	Valvula de retencao vertical 1"	unid	1,00
7.77	Valvula para bebedouro metalica diam 1"	unid	3,00
7.78	Valvula p/pla metalica 1.1/2" x 3.3/4"	unid	5,00
7.79	Valvula p/pla tipo americana diam 3.1/2" metal	unid	5,00
7.80	Vaso sanitario completo com parafusos de fixacao tubo de ligacao metalico cromado tubo de descarga e anel de vedacao	unid	13,00
8.0	ALVENARIA E DIVISORIAS		
8.1	Alvenaria de tijolo comum 1/2 ves	m²	1.710,32
8.2	Alvenaria de tijolo comum 1/4 ves	m²	40,23
8.3	Elemento vazado de Concreto	m²	205,27
9.0	IMPERMEABILIZACAO		
9.1	Impermeabilizacao vigas baldrame e= 2,00 cm	m²	631,46
9.1.1	Impermeabilizacao argam sint semi flexivel	m²	32,74
9.1.2	Impermeabilizacao com cimento cristalizante 3 demaos	m²	31,04
10.0	ESTRUTURAS METALICAS		
10.1	Estrutura metalica em aco A036 para cobertura	KG	51.725,00
11.0	COBERTURAS		
11.1	Cobertura com telha colonial-plan	m²	2.423,32
11.2	Cobertura com telha fiber glass c/veu protecao 1,50mm	m²	75,00
11.3	Cobertura em telha de aco galvanizado trapezoidal 0,50 mm inc pintura	m²	1.607,00
11.4	Cumeeira para telha colonial-plan	M	259,40
11.5	Cumeeira para telha galvanizada trapezoidal 0,50 mm	M	46,16
11.6	Embocamento de beiral	M	504,00
11.7	Embocamento de lateral	M	218,00
12.0	ESQUADRIAS METALICAS		
12.1	Escada de marinho em metalon	m	2,93
12.2	Escada de marinho em metalon c/protecao	m	7,00
12.3	Esquadrias basculante com ferragens	m²	88,39
12.4	Esquadrias de correr com ferragens	m²	135,65
12.5	Esquadria com guiche em chapa 16 cantoneira com grade para vidro com ferragens	m²	1,26
12.6	Esquadria em metalon chapa 14 dobrada com ferragens	m²	0,42
12.7	Grade de frente h=2,00 m conforme projeto	m	120,00
12.8	Grade protecao ferro chato 1/8" x 7/8" nas esquadrias	m²	141,72
12.9	Gradil eletrosoldado h=2,00m	m	144,00
12.10	Guarda bicicletas	m	24,00
12.11	Porta de abrir em chapa com ferragens	m²	3,36
12.12	Porta abrir para WC em chapa com ferragens	m²	18,72
12.13	Porta abrir/veneziana com ferragens	m²	4,92
12.14	Porta de abrir/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	79,53
12.15	Porta de correr/fixa em chapa 16 com ferragens	m²	23,83
12.16	Porta de enrolar com ferragens	m²	1,94
12.17	Portao em chapa trapezoidal, tubo de aco com ferragens	m²	64,00
12.18	Portao tela em chapa 16 com ferragens	m²	15,86
12.19	Portao tela /cano ch 16 c/ferragens	m²	4,80
12.20	Vedacao junta dilatacao Ch16 paraf c/30-pintada	m	8,15
12.21	Veneziana ch 16 e diam 60 cm 2 unidades	m²	0,57

*Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é copia fiel
 do original.
 Capanema, 12/07/14*

*Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil - Matrícula nº 1943-1
 CREA-PR 53.294/D*



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE
AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - 3.057,00M²)
ENDEREÇO: CHÁCARA 62 e 63, DO SETOR SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CNPJ 75.972.760/0001-60
LOTE: ÚNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNID, QUANT. Rows include categories like VIDROS, REVESTIMENTOS DE PAREDES, FORROS, REVESTIMENTO DE PISO, and PINTURAS.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Cap. Capanema, 12/07/19

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Inscrição nº 19431
CREA-PR 236/D

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

000168



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - 3.057,00M²)
 ENDEREÇO: CHÁCARA 62 e 63, DO SETOR SE, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR - CNPJ 75.972.760/0001-60
 LOTE: ÚNICO

PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
18.0	ATERRAMENTO E PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS		
18.1	Captor tipo Franklin	unid	1,00
18.2	Cabo de cobre nu 35 mm2	m	1.071,00
18.3	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	804,00
18.4	Terminal aereo c/suporte guia p/quina	unid	51,00
18.5	Suporte guia reforçado	unid	267,00
19.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO		
19.1	Extintor pqs 6 kg	unid	1,00
19.2	Extintor pqs 4 kg	unid	8,00
19.3	Extintor co2 4 kg	unid	8,00
19.4	Suporte tipo I para extintor	unid	17,00
19.5	Sinalização fotoluminescente para extintor	unid	17,00
20.0	DIVERSOS		
20.1	Arquibancada c/2 degraus completa c/bl 19x9x39	m²	83,20
20.2	Bancada de concreto polido	m²	51,93
20.3	Bancada de granito com espelho	m²	40,20
20.4	Bancada de concreto polido e alvenaria	m²	33,80
20.5	Barra p/deficiente fisico	unid	4,00
20.6	Bebedouro em alvenaria para 6 torneiras azulejados sem Inst.h sanitaria conforme detalhamento	unid	1,00
20.7	Canaleta concreto desempenado 30x5 cm c/grelha ferro quadr 3/8"	m	274,00
20.8	Escada marinheiro s/guarda corpo ch ferro redondo	m	1,40
20.9	Exaustor diam 30 cm	unid	1,00
20.10	Coifa em chapa galvanizada epoxi 95x70x60cm c/tubo saida	unid	1,00
20.11	Mastro para bandeira em ferro Galvanizado 3 uni(assent e pintado)	unid	1,00
20.12	Quadro de Giz emboco/lam melaminico compl 6,87x1,39m	unid	12,00
20.13	Sinalização placa aérea a1 2,00x0,50m	unid	2,00
20.14	Sinalização placa especial e1 - 3,50x0,60m + suporte	unid	2,00
20.15	Sinalização placa especial e2 - 1,50x0,50m - estaciona.	unid	2,00
20.16	Sinalização - placas aéreas a2,a3,a4 e a5 1,00x0,30m	unid	8,00
20.17	Sinalização placas p1 a p20 - 0,30x0,40m	unid	48,00
20.18	Sinalização placas s1 a s7 - 0,21x0,31m	unid	16,00
20.19	Conjunto para Voleibol com pintura(2 suportes)	unid	2,00
20.20	Trave em ferro galvanizado para futebol salão pintada	unid	2,00
20.21	Suporte em tubo industrial removivel para tabela de basquete assentada e pintada	unid	2,00
20.22	Tabela de basquete em estrutura metalica e madeira de lei assentada e pintada com aro metálico	unid	2,00
20.23	Tampas metálicas - 1,80 m2	unid	2,00
20.24	Limpeza final da obra	m²	5.083,00

*Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é copia fiel
 do original
 Capanema, 12 de 07 de 2014*

Tab. Notas
Capanema - PR

IVO ANTONIO MÜLLER
 RG Nº 799.512-PR
 SÓCIO DIRETOR

Tab. Notas
Capanema - PR

Rubens Luis Rolando Souza
 Engº Civil Municipal de Capanema-PR
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.2961/D

2º Of. de Reg. Civil
 5º Tab. de Notas

RAFAEL FERRONATO
 RG Nº 5.736.832-9 - PR
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D





000167
M

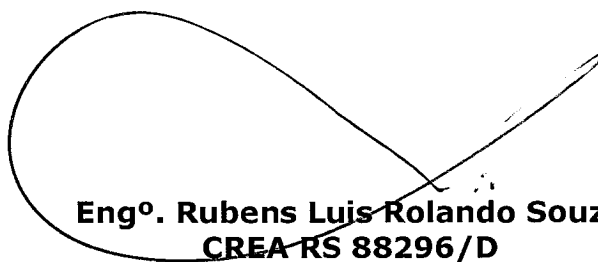
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 04 de julho de 2019.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Cnpj nº 75.981.993/0002-00, que o engenheiro civil FABIO JUNIOR BAIERLE CREA PR 167315/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço 08/2019.

Atenciosamente,



Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil - Matrícula de Engenharia - PR
CREA RS 88296/D

R

R



000168

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 10

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, e FABIO JUNIOR BAIERLE, CPF nº 083.896.309-90, CREA nº PR-167315/D, declaram que são conhecedores das condições constantes na Tomada de Preços nº 008/2019 e que aceitam participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M2, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Capanema-Pr, 15 de Julho de 2019.

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO
CREA PR-50508/D
ENGº CIVIL

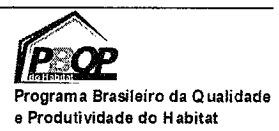
FABIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

FABIO JUNIOR BAIERLE
CREA PR-167315/D
ENGº CIVIL

75.981.993/0002-00
Micrometal Indústria e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1033
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.648-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

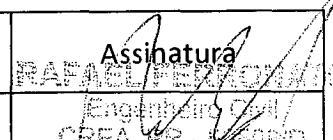
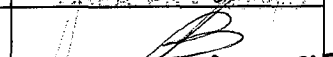


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

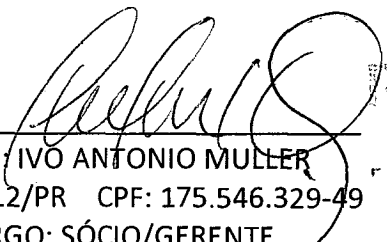
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	 RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA-PR 50508/D
FABIO JUNIOR BAIERLE	ENGº. CIVIL	PR-167315/D	25/05/2018	 FABIO JUNIOR BAIERLE Engenheiro Civil CREA-PR 167315/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado, é integrante de nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 15 de Julho de 2019.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

175.981.993/0002-00

Mineiro de Muller Indústria e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1553
Santa Cruz

05780-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 – Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

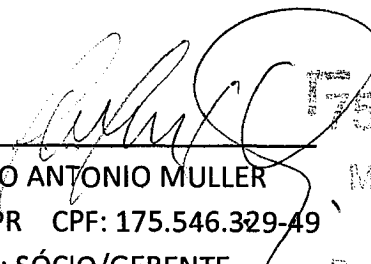
Município de Capanema - PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Veículo para transporte de funcionários;
- III. Betoneiras;
- IV. Placa vibratória;
- V. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cavadeiras, colher pedreiro, trena, mangueira de nível, serra mármore, vibrador de concreto, pé de cabra, torques, baldes, régua de alumínio, escada, corda, compactador de solo, trado, desempenhos, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, aparelho de solda, lixadeira, esmerilhadeira etc.);
- VI. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-Pr, 15 de Julho de 2019.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE


75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1310
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.506.646-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP - 85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

LOTE: ÚNICO

MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR

BDI: 26,85%

OBRA: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M²

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
		30	60	90	120	150	180
01	Placa vibratoria	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE			1	1	1
02	Cortadora de piso	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE			1	1	1
03	Betoneira	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	
04	Carrinho de mao	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	2	2	2	2	
05	Enxada	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2
06	Pá concha	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2
07	Pá cortadeira	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
08	Picareta	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2
09	Compactador de solos	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	
10	Régua de aluminio	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2
11	Mangueira de nível	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
12	Veículo para transp. de pessoal	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
13		UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE					

Capanema, 15 de julho de 2019

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Industria e Comércio Ltda.
R. Otávio Francisco de Mattos, 1563
S. Cruz

Representante Empresa

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563

Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR-167315/D

Responsável Técnico

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

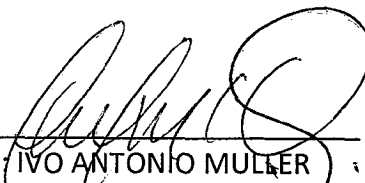
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 008/2019, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 15 de Julho de 2019.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE



175.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1003
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



BemViver
seu amigo de construção



000173

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

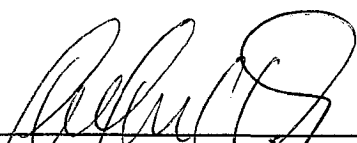
Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M2, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 15 de Julho de 2019.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 99.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat



00017


TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 08

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

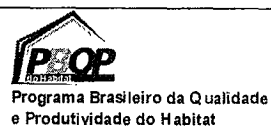
Capanema-Pr, 15 de Julho de 2019.



NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

Handwritten initials and marks: 'u', 'R', 'C'

75.981.993/0002-00
Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1583
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR



ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

DIA 15/07/2019 às 08:30Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0002-00

9



000176

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 75.981.993/0002-00
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.
Tel: 46-3552-1442 Email: compras@micemetal.com.br

Capanema-Pr, 15 de Julho de 2019.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 008/2019.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M2, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 229.990,06** (Duzentos e vinte nove mil novecentos e noventa reais e seis centavos), sendo **R\$ 114.995,03** (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e três centavos) referentes à mão-de-obra e **R\$ 114.995,03** (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e três centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 05 (cinco) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

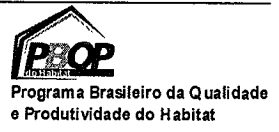
Atenciosamente.

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329/49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00
Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.640-04
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000





MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019	LOTE: ÚNICO
MUNICÍPIO:	CAPANEMA - PR	BDI: 26,85%
OBRA:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M ²	
ENDEREÇO:	AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
PROPONENTE:	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00	
LICITANTE:	MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	R\$ UNIT		R\$ TOTAL
						Sem BDI	Com BDI	Com BDI
1			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS					16.636,56
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	348,10	441,56	1.271,69
1.1.2	Composiç ão	DER(06/2018) 401010	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. > 30CM	UD	81,00	28,22	35,80	2.899,80
1.1.3	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	625,01	11,13	14,12	8.825,14
1.1.4	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.333,29	1,23	1,56	3.639,93
2			PAVIMENTAÇÃO					213.353,50
2.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.AF_12/2015	M2	2.154,38	54,62	69,29	149.276,99
2.2	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCORETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	178,91	59,31	75,23	13.459,40
2.3	Composiç ão	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.864,20	12,13	15,39	28.690,04

000177

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.:	TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019	LOTE: ÚNICO
MUNICÍPIO:	CAPANEMA - PR	BDI: 26,85%
OBRA:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M ²	
ENDEREÇO:	AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	
PROPONENTE:	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00	
LICITANTE:	MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

2.4	Composição	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	176,92	13,32	16,90	2.989,95
2.5	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA ACABAMENTO DO ASSENTAMENTO DO MEIO FIO MODELO A, PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	6,12	402,30	510,32	3.123,16
2.6	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	85,06	33,97	43,09	3.665,24
2.7	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,16	37,30	47,32	291,49
2.8	SINAPI	87516	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	21,93	85,03	107,86	2.365,37
2.9	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,86	7,08	8,98	393,86

000173



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 LOTE: ÚNICO
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR BDI: 26,85%
 OBRA: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M²
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
 PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00
 LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

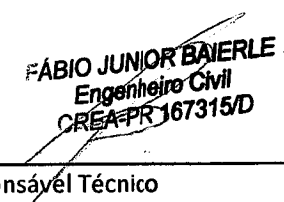
2.10	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,86	43,13	54,71	2.399,58
2.11	SINAPI	01	LIMPEZA FINAL DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	M2	3.235,95	1,63	2,07	6.698,42
TOTAL DO CUSTO DA OBRA								229.990,06

(duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e seis centavos)


Capanema, 15 de julho de 2019


 Representante Empresa
 75.981.993/0002-00


 RAFAEL FERRONATO
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 50608/D


 FÁBIO JUNIOR BAIERLE
 Engenheiro Civil
 CREA PR 167315/D
 Responsável Técnico

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda.
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
 Santa Cruz
 85760-000 - CAPANEMA - PR

000179



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 LOTE: ÚNICO
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR BDI: 26,85%
 OBRA: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M²
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
 PROPONENTE: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00
 LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	Total % / R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.636,56	7,23%	16,84%	18,71%	11,66%	46,86%	5,93%	100,00%
				2.801,60	3.112,70	1.939,82	7.795,89	986,55	16.636,56
2	PAVIMENTAÇÃO	213.353,50	92,77%	16,41%	15,16%	25,47%	30,76%	12,20%	100,00%
				35.011,31	32.344,39	54.341,14	65.627,54	26.029,12	213.353,50
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				-	-	-	-	-	-
	FATURAMENTO MENSAL	229.990,06	100,00%	37.812,91	35.457,09	56.280,96	73.423,43	27.015,67	229.990,06
	MENSAL PARCIAL EM %			16,44%	15,42%	24,47%	31,92%	11,75%	100,00%
	MENSAL ACUMULADO EM %			16,44%	31,86%	56,33%	88,25%	100,00%	

Capanema, 15 de julho de 2019

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda.

Representante Empresa

 Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563
 Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

 FÁBIO JUNIOR BAERLE
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 167315/D

Responsável Técnico

 RAFAEL FERONATO
 Engenheiro Civil
 CREA. PR - 50508/D

000180

R



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,

BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP-85760-000

e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

000181

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

LOTE: ÚNICO

MUNICÍPIO:CAPANEMA - PR

BDI: 26,85%

OBRA:IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M²

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

PROponente: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 75.981.993/0002-00

LICITANTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

PRazo DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

COMPOSIÇÃO BDI

Identifique o tipo de obra:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. (x) Sobre a mão-de-obra.
Construção de edifícios:	1	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13161/2015. SEM Desoneração. (x) COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,32%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,50%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,02%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/2015 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Capanea, 15 de julho de 2019

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria e Comércio Ltda.
R. Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Chácara Nº 82 NE - Santa Cruz - Capanea - Paraná - CEP: 85760-000

RAFAEL FERRONATO
Engenheiro Civil
CREA-PR - 50508/D

FÁBIO JUNIOR BAIERLE
Engenheiro Civil
CREA-PR 167315/D

Responsável Legal
85760-000 - CAPANEMA - PR

Responsável Técnico

R



Município de Capanema - 2019

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 8/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1200-9 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Email: esc.saggi4@hotmail.com		GNPJ: 75.981.993/0002-00	Telefone: (46) 3552 - 1442	Status: Classificado				229.990,06	
Representante: 36315-4 IVO ANTONIO MULLER									
Lote 001 - Lote 001									
001	56623 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA	UN	1,00	Classificado	MICEMETAL- MULLER		229.990,06	229.990,06	*
VALOR TOTAL:								229.990,06	

Caridino Relat.

Alvaro Leal
Roseleia Kriger Becker

080182



000183

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Aos quinze dias de julho de 2019, às oito horas e cinquenta e um minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 08, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.. A Comissão atestou o comparecimento da empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Representada pelo Sr. Jorge Luis Kleinpaul. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Representada pelo Sr. Jorge Luis Kleinpaul. A proponente nada arguiu e firmou Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelopes Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M ² , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.	MICEMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	1,00	229.990,06	229.990,06
TOTAL							229.990,06

A Comissão observou que a comprovação de Capacidade técnica operacional foi analisada pela comissão através da PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVA, na página 06, no item REVESTIMENTO DE PISO, subitem 16:11. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68

MICEMETAL-MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO
LTDA
75.981.993/0002-00



Município de Capanema - PR

110184

PORTARIA N° 7.432, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços n° 08/2019

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° **08/2019** e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE N° 801318/2014/MCIDADES/CAIXA..

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M ² , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE N° 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.	MICEMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,00	229.990,06

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° **08/2019**, é de R\$ 229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezesseis dias de julho de

2019


Américo Belle
Prefeito Municipal



185

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 269/2019

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0002-00, com endereço a Rua R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IVO ANTONIO MULLER inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 08/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



186

Município de Capanema - PR

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Ponte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	1509	08.002.15.451.1501.1151	854	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5(cinco) meses**.

4.3. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.7. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



141187

Município de Capanema - PR

4.8. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/07/2019 e encerramento em 15/05/2020.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



Município de Capanema - PR

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.



Município de Capanema - PR

- 6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;



190

Município de Capanema - PR

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 22 do edital.

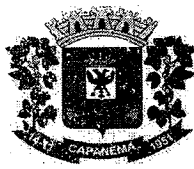
9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



191

Município de Capanema - PR

9.2.2.1.No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2.A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3.Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1.O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4.Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5.Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6.Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR

10.2.A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes; acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3.O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4.O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 21 do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

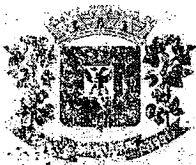
12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha à ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



194

Município de Capanema - PR

17.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4.A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6.A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1.Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1.Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

19.2.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 30.6 do edital.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 16 de julho de 2019.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



**MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA
E COMERCIO LTDA**
Fornecedor
IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.432, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº
08/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório
está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera-
ções, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços
nº 08/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL-
IZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE
SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDI-
MENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da lici-
tação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço
por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CON- TRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/ MCIDADES/CAIXA.	MICEMETAL- MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,00	229.990,06

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de
Preços Nº 08/2019, é de R\$ 229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil,
Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos
dezesesseis dias de julho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019

Tomada de preços Nº 08/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLAN-
TAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS
CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDE-
PENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRA-
TO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor total: R\$229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e
Noventa Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.433, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 58/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório
está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente
em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-
encial nº 58/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO
DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS, TROFÉUS E PLACAS DE SINAL-
IZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA AD-
MINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.432, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº
08/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório
está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera-
ções, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços
nº 08/2019 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL-
IZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE
SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDI-
MENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.**
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da lici-
tação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço
por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CON- TRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/ MCIDADES/CAIXA.	MICEMETAL- MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,00	229.990,06

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de
Preços nº 08/2019, é de R\$ 229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil,
Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos
dezesesseis dias de julho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019

Tomada de preços nº 08/2019

Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLAN-
TAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS
CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDE-
PENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRA-
TO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.**

Valor total: R\$229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e
Noventa Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.433, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 58/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório
está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente
em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-
encial nº 58/2019, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO
DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS, TROFÉUS E PLACAS DE SIN-
ALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA AD-
MINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICADO o seu objeto a: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 289.008,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 229.511,50.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Julho de 2019
VANESSA SOARES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, COM ENTREGA DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 289.008,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 229.511,50.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Julho de 2019
CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

O MUNICÍPIO de ALTÔNIA, torna público que no dia 30/07/2019, realizará licitação na modalidade Pregão presencial do tipo menor preço, visando a Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente inscrita no Crea para Prestação de Serviços de Horas Máquinas de pá Carregadeira, para construção de Terrações, adequação de carregadores internos, confecção de caixas ou bigodes de retenção de águas em propriedades rurais de acordo com o Programa de Gestão de Solo e água de Micro bacias Lagoa Xambê em parceria com a SEAB. Valor: R\$ 62.640,00 Informações Tel. (44) 3659-8180, e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br.

ALTÔNIA - PR, 17 de julho de 2019
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 93/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos (eletrodomésticos, ar condicionado e brinquedo diversos), conforme termo de compromisso 20161358 do PAR/FNDE/MEC, para estruturação do novo centro de educação infantil do San Raphael, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 02 de Agosto de 2019 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 18 de julho de 2019.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 027/2019, Concorrência: nº. 002/2019, Contrato: n.º 601/2019 Partes: Município de Arapongas e SEMAPA - EIRELI, CNPJ nº 14.893.216/0001-38, representado por Yuri Felipe Yacishin, CPF nº 074.959.289-30. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de coleta seletiva de materiais recicláveis para o Município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM. Valor: R\$1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2019. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO Nº 068/2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 14h:00min (catorze) horas, do dia 12 de Agosto de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à implantação de Passeios Públicos Padrão, sob regime de empreitada global, em Ruas do Centro do Município de Barracão/PR, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 823.838/2018, firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão-PR, 17 de Julho de 2019.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2019

EXCLUSIVO ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXA, CADEIRA GIRATORIO, BALANÇA, PURIFICADOR DE AGUA, POLTRONA, BEBEDOURO, MOVEIS ESCOLARES, ESTANTE, MESA, BRINQUEDOS, ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS A CRECHES E PRÉ ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA)
FICA RETIFICADO O DESCRITIVO DO LOTE 02 ITEM II E LOTE 10 ITEM I E DISPONIBILIZADO NOS sites: www.campolargo.atende.net; www.licitacoes-e.com.br
FICA ALTERADO A DATA DE ABERTURA/DISPUTA: PARA O DIA 02/08/2019 - 13:30 horas. Pelo site www.licitacao-e.com.br. Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

Campo Largo, 18 de julho de 2019.
FABIO H DE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - Nº. 71/2019

OBJETO: Aquisição De Equipamentos De Radio Digital Com instalação Para Guarda Municipal .
ABERTURA/DISPUTA: 01/08/2019 -13:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 18 de julho de 2019.
FABIO H DE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 01 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-11B5, a licitação para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo-Pr, 18 de julho de 2019.
ELIANA REOLON BRANDELERO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 Capanema, 16/07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95m², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALDR: R\$229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

PROCESSO Nº 042/2019
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades de várias Secretarias da Administração.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/08/2019, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de julho de 2019.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2019

objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME TERMO DE CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE 877656/2018/MAPA/CAIXA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:35 horas do dia 06 de agosto de 2019.

Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação disponíveis no site www.faxinal.pr.gov.br

Faxinal-PR, 17 de Julho de 2019.
YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2019
Tomada de preços Nº 08/2019
Data da Assinatura: 16/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS
CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO
VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E
INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM
ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº
801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor total: R\$229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove
Mil, Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.432, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomado de Preços nº 08/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2019 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.	MICEMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,00	229.990,06

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 08/2019, e de R\$ 229.990,06 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezesseis dias de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3373-1321
CAPANEMA - PR

Aeronaves do Governo ajudam Paraná a ser referência em Transplantes

As cinco aeronaves à disposição do Governo do Estado têm também uma missão social. A frota é usada para o transporte de órgãos humanos e ajuda a fazer do Paraná referência em transplantes. Só neste ano foram 57 missões de apoio, perfazendo 117 horas e 55 minutos de voo, para o transporte de 111 órgãos.

De acordo com a Casa Militar, a hora/voo dos dois Sênecas III a serviço do Executivo custam R\$ 1.500. O investimento no deslocamento entre a capital e Cascavel seria de R\$ 5.250, considerando 3 horas e meia para a ida e a volta.

"Com essas distâncias, sem um avião, não teria como fazer", explicou o Capitão Pedro Paulo Sampaio, um dos responsáveis pelo setor. Foram 47,7 doadores por milhão de população (pmp), resultado quase três vezes maior que a média do País, de 17 pmp. Com relação aos transplantes realmente efetivados, o Estado voltou a se destacar ao realizar 90,9 transplantes pmp, seguido por Pernambuco (69,2 pmp) e São Paulo (67,4 pmp). No Brasil essa taxa foi de 41,9 pmp, bem distante do índice previsto para 2021 de 60

transplantes pmp. O Paraná é o único estado do Brasil a concluir e aprovar um Plano Estadual de Doação e Transplantes, com planejamento até 2022. Tudo é controlado em uma Sala de Situação, que monitora todo o Estado 24 horas por dia, e faz a análise dos dados para elaborar estratégias de ação.

No total, são 671 profissionais envolvidos e dedicados a salvar vidas. O Estado trabalha com quatro câmaras técnicas – coração, fígado, rim e córneas. E também é campeão no transplante de fígado e de rim.

Até fevereiro, 1.978 pessoas aguardam na fila por um transplante; no Brasil, são mais de 33 mil pessoas à espera de um órgão. Realidade, agora, bem distante do seu Antônio Carlos. "Eu morri umas três ou quatro vezes, o coração não aguentava. Só posso agradecer", afirma.



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA DO DIA 12/07/2019, EDIÇÃO 3478, FOLHA 09. NA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2018

ONDE LIA-SE:
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

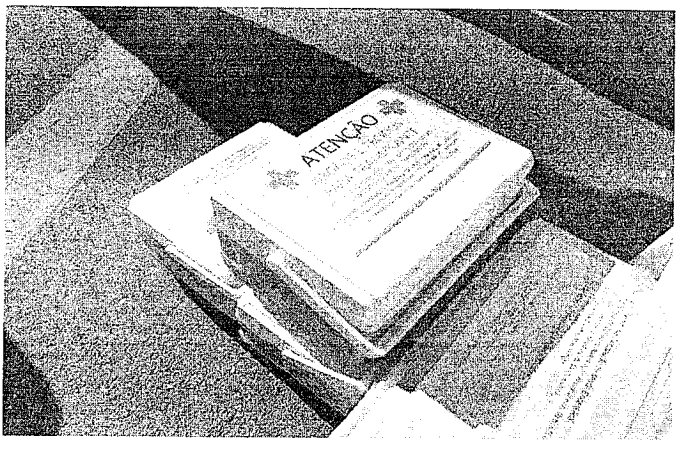
LEIA-SE:
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/2018

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 17 de julho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3373-1321
CAPANEMA - PR





400200

Município de Capanema - PR

Ofício nº 247/2019

À Caixa Econômica Federal
GIGOV Cascavel/PR

Capanema, 23 de julho de 2019

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação Tomada de Preços 08/2019 na que originou o 269/2019- empresa foi MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e o município de Capanema PR a firmou o Contrato de Repasse nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Senhor(a) Gerente,

1. O regime de execução será por Administração Indireta/Empreitada Global para execução da(s) meta(s) modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

NO CASO DE PUBLICAÇÃO IMPRENSA OFICIAL

1.1 Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documento	Qtde vias				Incluído no SICONV
PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Publicação do resumo do edital no DOU (Diário Oficial da União)	01	X Sim	Não	Não se aplica	
Ato de homologação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Despacho de adjudicação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação;	02	Sim	Não	x Não se aplica	
Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	





445201

Município de Capanema - PR

Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse, emitido pelo município, quando houver mais de uma licitação para a execução do objeto;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Extrato do CTEF publicado no DOU (Diário Oficial da União): <ul style="list-style-type: none">• Para CR firmado até 31/12/2017: é publicado na Imprensa Oficial;• Para CR a partir de 2018: é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016 (modelo CAIXA);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	01	Sim	Não	x Não se aplica	

Observação: todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser incluídos no SICONV – menu Execução Conveniente, observado que:

- O contrato de execução e respectiva publicação devem ser anexados na Aba Contratos/Subconvênio;
- Todos os demais documentos devem ser anexados na Aba Processo de Execução.



411/202

Município de Capanema - PR

2. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal, **e que foram anexados ao SICONV conforme orientação acima.**

3. Diante do exposto, solicitamos autorização para início do objeto.

Atenciosamente.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

CPF 240.595.879-15

**Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência
Voluntária, Cogente ou Renúncia de Receita**

DECLARAÇÃO

Capanema 23 de julho de 2019

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Tomada de Preços nº08/2019, com edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema em 17/06/2019, no Jornal o Trombeta em 21/06/2019 e no Diário Oficial da União em 21/06/ cuja empresa vencedora foi MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 801318/2014 , firmado com o Município de Capanema, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.



Américo Bellé

Prefeito Municipal
CPF 240.595.879-15



140204

Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 801318/2014 não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, 23 de julho de 2019



Americo Bené
Prefeito Municipal
CPF 240.595.879-15

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1014592-53/2014	Nº SICONV 801318/2014	GESTOR Mcidades	PROGRAMA Planejamento Urbano	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	RECURSO OGU PAC
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema			MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 158	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Implantação e modernização de passeios públicos.				APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação e modernização de passeios públicos	REPASSE 245.850,00
				CONTRAPARTIDA 250,00	INVESTIMENTO 246.100,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 16.109,94	Contrapartida (R\$) -
------------------------	----------------------------	--------------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
TOTAL												
									(99,89%) 229.740,06	(0,11%) 250,00	(0,00%) -	(100,00%) 229.990,06
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação de Calçadas Av Independência e Av Parigot de Souza	Licitado / Em Execução	2.236,95	m²	289/2019	229.740,06	250,00	-	229.990,06
1	Meta 2.								-	-	-	-
1	Meta 3.								-	-	-	-
1	Meta 4.								-	-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	229.740,06	250,00	-	229.990,06
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Americo Belle
 Cargo: Prefeito Municipal

Americo Belle
 Prefeito Municipal

Local: Capanema/PR
 Data: 24 de julho de 2019

De: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 17:28
Para: 'paul.kopf@caixa.gov.br'; 'rubens'; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'; 'Licitacao'
Assunto: Solicitação de Informação - Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA - Município de Capanema
Anexos: RELATORIO TÉCNICO - TP 08 2019.pdf

Ao Senhor Paul Albert Kopf
Arquiteto e Urbanista da Caixa Econômica Federal
Representante da REGOV/CASCAVEL,

Senhor Arquiteto,

Por força do Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, o Município de Capanema/PR licitou a execução de obra pública de implantação de modernização de passeios públicos nos canteiros centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência, com área de 3.235,95m², por meio da Tomada de Preços n. 08/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n. 75.981.993/0002-00, tendo firmado o contrato administrativo n. 269/2019.

Em atenção ao contido no Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, venho perante Vossa Senhoria solicitar a seguinte informação:

Na planilha orçamentária encontra-se descrito como de responsabilidade da empresa contratada a execução do serviço do item "1.1.2. Destocamento de árvores diâmetro >30cm, pelo valor total de R\$ 2.899,80".

Quanto ao referido serviço, extraio a seguinte informação do "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" (fl. 35 do Processo Licitatório¹):

"DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. >30CM

Este serviço trata da retirada de plantas existentes no local (especificamente tocos de árvores com diâmetro >30cm), devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra."

Ocorre que as 81 árvores que serão destocadas pela empresa contratada para a execução da obra pública, primeiro precisarão ser cortadas pelo Município, para que o canteiro de obras seja então liberado para a Empresa Contratada. Contudo, considerando a possibilidade técnica de pessoal e equipamentos próprios do Município não apenas para o corte das árvores, mas também para melhor produção das máquinas envolvidas e do serviço sob a responsabilidade do Município, já poderia proceder o arranquio integral das árvores (inclusive o toco e as raízes). Dessa forma, vindo o serviço ser executado pelo Município, ocorrerá economia de recursos no contrato administrativo e contrato de repasse, além de assegurar que, **de fato**, todas as raízes e tocos das árvores serão efetivamente retirados do solo, situação que garantirá maior durabilidade e qualidade da obra. Para subsidiar este pedido de informações, encaminho anexo Relatório Técnico, contendo Justificativa Técnica, subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luiz Rolando Souza.

Quanto a esta pretensão de exclusão do serviço por partes da contratada, para que passe ser executada pelo Município, com consequente exclusão de seu pagamento (glosa), **solicita-se informação e orientação de qual procedimento a ser seguido.**

Ademais, pretendemos que exclusão do citado serviço da planilha orçamentária não cause paralização na execução do cronograma da obra.

Aguardamos orientações.

Atenciosamente.

Capanema, 12 de setembro de 2019.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675
Município de Capanema – PR
Telefone: 46 3552 132

¹ Processo Licitatório – Tomada de Preços n. 08/2019 poderá ser acessado no Portal de Transparência Municipal no seguinte endereço eletrônico <<http://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/7017/TP08-19-processo.pdf>>



000208

Município de Capanema - PR

RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, o Município de Capanema/PR licitou a execução de obra pública de implantação de modernização de passeios públicos nos canteiros centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência, com área de 3.235,95m², por meio da Tomada de Preços n. 08/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n. 75.981.993/0002-00, tendo firmado o contrato administrativo n. 269/2019, segue a seguinte situação.

Na planilha orçamentária encontra-se descrito como de responsabilidade da empresa contratada a execução do serviço do item "1.1.2. Destocamento de árvores diâmetro >30cm, pelo valor total de R\$ 2.899,80".

Quanto ao referido serviço, extraio a seguinte informação do "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" (fl. 35 do Processo Licitatório):

"DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. >30CM

Este serviço trata da retirada de plantas existentes no local (especificamente tocos de árvores com diâmetro >30cm), devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra."

Ocorre que as 81 unidades de árvores inseridas na planilha quantitativo do projeto básico, serão destocadas pela empresa contratada para a execução da referida obra pública.

Num primeiro momento precisarão ser cortadas pelo Município o caule das árvores, para que o canteiro de obras seja então liberado a fim de que a Empresa Contratada possa proceder a retirado dos tocos(raízes).



000209

Município de Capanema - PR

Contudo, considerando a possibilidade técnica de pessoal e equipamentos próprios do Município não apenas para o corte das arvores, mas também para melhor produção das máquinas envolvidas e do serviço sob a responsabilidade do Município, já poderia proceder o arranquio integral das arvores (inclusive o toco e as raízes). Dessa forma, vindo o serviço ser executado pelo Município, ocorrerá economia de recursos no contrato administrativo e contrato de repasse, além de assegurar que, de fato, todas as raízes e tocos das árvores serão efetivamente retirados do solo, situação que garantirá maior produtividade no cronograma da obra.

Diante o fato exposto solicito orientação aos setores competentes de como proceder tal fato dentro da legalidade.

Atenciosamente.

Capanema, 12 de setembro de 2019.

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENG.º CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

procuradoria.romanti

De: Paul Albert Kopf <paul.kopf@caixa.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de setembro de 2019 10:18
Para: 'procuradoria.romanti'
Assunto: RES: Solicitação de Informação - Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA - Município de Capanema

Ao Senhor Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação informo que, após análise da manifestação técnica e respectivas justificativas, entende-se não haver objeções, sob aspectos técnicos, para o aceite do pleito do município.

Considerando o valor dos serviços a serem glosados em definitivo, recomenda-se que a formalização da solicitação seja apresentada na ocasião da última solicitação de desbloqueio de recursos.

Para tanto, é necessário também apresentar a seguinte documentação:

- Termo Aditivo de Supressão dos valores ao Contrato de Execução da Obra;
- Planilha Orçamentária Reprogramada demonstrando os serviços suprimidos;
- QCI Reprogramado
- Manifestação técnica justificando a solicitação da glosa (Via Original do "Relatório Técnico" anexo da mensagem).

Informo também que os serviços a serem suprimidos deverão permanecer sem evolução nos Boletins de Medições da obra a serem apresentados para desbloqueio de recursos.

Atenciosamente

Paul Albert Kopf
Arquiteto e Urbanista
REGOV - Cascavel/Pr
45 2101-9747

De: procuradoria.romanti <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 17:28
Para: Paul Albert Kopf <paul.kopf@caixa.gov.br>; 'rubens' <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; planejamento.orso@capanema.pr.gov.br; 'Licitacao' <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de Informação - Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA - Município de Capanema

Ao Senhor Paul Albert Kopf
Arquiteto e Urbanista da Caixa Econômica Federal
Representante da REGOV/CASCADEL,

Senhor Arquiteto,

Por força do Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, o Município de Capanema/PR licitou a execução de obra pública de implantação de modernização de passeios públicos nos canteiros centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência, com área de 3.235,95m², por meio da Tomada de Preços n. 08/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ n. 75.981.993/0002-00, tendo firmado o contrato administrativo n. 269/2019.

Em atenção ao contido no Contrato de Repasse n. 801318/2014/MDR/CAIXA, venho perante Vossa Senhoria solicitar a seguinte informação:

Na planilha orçamentária encontra-se descrito como de responsabilidade da empresa contratada a execução do serviço do item "1.1.2. Destocamento de árvores diâmetro >30cm, pelo valor total de R\$ 2.899,80".

Quanto ao referido serviço, extraio a seguinte informação do "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" (fl. 35 do Processo Licitatório¹):

"DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DIAM. >30CM

Este serviço trata da retirada de plantas existentes no local (especificamente tocos de árvores com diâmetro >30cm), devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra."

Ocorre que as 81 árvores que serão destocadas pela empresa contratada para a execução da obra pública, primeiro precisarão ser cortadas pelo Município, para que o canteiro de obras seja então liberado para a Empresa Contratada. Contudo, considerando a possibilidade técnica de pessoal e equipamentos próprios do Município não apenas para o corte das árvores, mas também para melhor produção das máquinas envolvidas e do serviço sob a responsabilidade do Município, já poderia proceder o arranquio integral das árvores (inclusive o toco e as raízes).

Nessa forma, vindo o serviço ser executado pelo Município, ocorrerá economia de recursos no contrato administrativo e contrato de repasse, além de assegurar que, de fato, todas as raízes e tocos das árvores serão efetivamente retirados do solo, situação que garantirá maior durabilidade e qualidade da obra. Para subsidiar este pedido de informações, encaminho anexo Relatório Técnico, contendo Justificativa Técnica, subscrito pelo Engenheiro Municipal, Rubens Luiz Rolando Souza.

Quanto a esta pretensão de exclusão do serviço por partes da contratada, para que passe ser executada pelo Município, com consequente exclusão de seu pagamento (glosa), **solicita-se informação e orientação de qual procedimento a ser seguido.**

Ademais, pretendemos que exclusão do citado serviço da planilha orçamentária não cause paralização na execução do cronograma da obra.

Aguardamos orientações.

Atenciosamente.

Capanema, 12 de setembro de 2019.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675
Município de Capanema – PR
Telefone: 46 3552 132

¹ Processo Licitatório – Tomada de Preços n. 08/2019 poderá ser acessado no Portal de Transparência Municipal no seguinte endereço eletrônico <<http://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/7017/TP08-19-processo.pdf>>



2/12

Capanema/PR., 16 de dezembro de 2019

A/C

Comissão Permanente de Licitações do Município de Capanema

Prefeitura de Capanema.

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR.

Ref. Tomada de Preços 08/2019, Contrato nº 0269/2019

Assunto: Aditamento de Prazo

Processo: 3301/2019

Data: 17/12/2019 Hora: 05:22

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E CI

Prezados Senhores

Com relação ao Contrato nº 0269/2019 – Implantação de Modernização de Passeios Públicos nos Canteiros Centrais da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Independência com área de 3.235,95m², solicitamos aditamento do prazo de execução da obra.

Com a chegada do final de ano, houve um aumento considerável no fluxo de pedestres no local da obra, haja vista que a mesma está localizada em uma zona comercial. O transito de pedestres juntamente com o transtorno ocasionado pela atividade de retirada das árvores eleva o risco de possíveis acidentes com os pedestres que ali transitam.

Pelo exposto acima, sugerimos a paralização temporária das atividades na obra durante o período de comemorações de festividades de final de ano e em face ao mesmo, solicitamos aditamento de **30 (trinta) dias** no prazo de execução da obra.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

75.981.993/0002-00

Micemetal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz

DAVI LUIZ FURLAN
DAVI LUIZ FURLAN

Gerente Construtora Micemetal
CPF 589.445.759-91

MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ª R.
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000




00 213

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 8/2019, Contrato Administrativo nº 269/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.. Encaminho esse PA a Fiscal de Contrato para análise e emissão de parecer técnico a respeito da solicitação protocolada sob nº 3301/2019.

Capanema, 18 de dezembro de 2019



Roselita Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO Nº 25/2019

Com relação ao contrato administrativo nº 269/2019 cujo objeto **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA**, com área de 3.235,95M², Contrato de repasse Nº 801318/2014 MCIDADES/CAIXA, Tomada de Preço Nº 08/2019, em resposta ao protocolo 3301/2019 referente solicitação de aditivo de prazo segue:

Conforme explicitado na solicitação de aditivo de prazo anexa ao PA página 212, a obra objeto do contrato depende da remoção da arborização existente. Esse trabalho está sendo executado pela equipe de funcionários municipais. Cabe observar, que o Município estará em recesso no período de 20 de dezembro de 2019 até 06 de janeiro de 2020. Assim sendo, haverá atraso na remoção das árvores.

Consequentemente, os serviços que integram o contrato em questão também sofrerão atrasos. Tendo em vista o término do prazo de execução do contrato no mês de janeiro, é plausível a necessidade de estender o prazo do mesmo.

Diante dos fatos supracitados, me manifesto favorável a prorrogação de trinta dias para que sejam executados os serviços restantes conforme cronograma abaixo.



00215

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PROJEÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA							
Nº Evento	Título do Evento	TRECHOS E PERCENTUAIS					
		-	-	-	-	-	-
		Av. Parigot QUADRA 01	Av. Parigot QUADRA 02	Av. Parigot QUADRA 03	Av. Parigot QUADRA 04	Av. Independência QUADRA 01	Independência QUADRA 02 (parte 1)
1	Serviços Preliminares	100%	100%	0%	0%	100%	100%
5	Pavimentação em Calçadas	100%	90%	0%	0%	100%	100%

Solicito seja encaminhado para análise e parecer do Eminentíssimo Procurador Jurídico.

Atenciosamente,

Capanema, 18 de dezembro de 2019

KATIA B. GUALARTE
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 162804/D



000210

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 8/2019, Contrato Administrativo nº 269/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica conforme solicitada pela Sra. Engenheira Fiscal no Parecer Técnico Nº 25/2019 Fls. 214 e 215 do Caderno Licitatório.

Capanema, 18 de dezembro de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 21/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de execução do contrato nº 269/2019. Tomada de Preços nº 08/2019.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o PA para análise do Protocolo n. 3301/2019, bem como do Parecer Técnico nº 25/2019.

Por meio do despacho de fl. 216, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



AD 218

Município de Capanema - PR **Procuradoria Jurídica**

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato nº 269/2019, acostado as fls. 185/195, o prazo de execução inicial era de 05 (cinco) meses, a contar do 10º dia a partir da ordem de início da obra, a ser concedida nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 288/2018, o prazo de vigência inicial era de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, que se operou em 16/07/2019. Desse modo, o prazo inicial de vigência contratual compreende o período de 16/07/2019 a 15/05/2020.

Considerando o teor do Parecer Técnico n. 25/2019, a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo do prazo de vigência, para o fim de recompor do cronograma de execução da obra pública.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos, visto que como alegado pela empresa contratada a obra encontra-se concluída, sendo, portanto, o prazo aditivado tão somente para cumprimento de obrigações administrativas. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de atingir o escopo contratual, situação autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de execução contratual pelo prazo de 30 dias, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

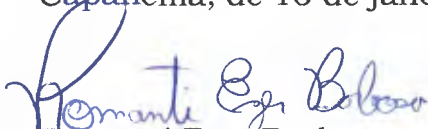


Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 16 de janeiro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



5221

Município de Capanema - PR

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, acato o Parecer Jurídico nº 21/2020 pelo aditivo de prazo de execução.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 16 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000222

Município de Capanema - PR


NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2019, Contrato Administrativo nº 169/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA. Notifico a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, da resposta do pedido de aditivo de prazo de execução, a Procuradoria se manifestou pela possibilidade do termo aditivo por um período de mais 30 dias.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico para vosso conhecimento.

Capanema, 16 de janeiro de 2020


Roselia Kriger Becker Paganí
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 14:19
Para: 'projetos@micemetal.com.br'; 'compras@micemetal.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO TP 08-2019
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 14:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<projetos@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<projetos@micemetal1> EP/4JBebIF5nfAAAwofGQA Saved

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 14:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<compras@micemetal1> AMSuIxebIF78MQAAAdQNOGQ Saved



00226

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1780	08.002.15451.1501.1151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Capanema, 16 de janeiro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000227



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.981.993/0001-29

Razão Social: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AV INDEPENDENCIA 1020 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011302435505440560

Informação obtida em 16/01/2020 14:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001228

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021321866-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

229

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:20 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **564F.C16D.1660.01B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

400230

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/02/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8021/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2C44M5E73

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia **Capanema, 06 de Dezembro de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2C44M5E73



Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº21/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 21/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Valor da Licitação: R\$ 327.456,87 Trezentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/02/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15/01/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 16 de Janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº1/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$5.839,10 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 30/01/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16/01/2020

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMER-

CIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 21/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 269/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias, em tantas quantas forem necessárias, a partir do dia 20 de janeiro, às 18 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de Lei Nº 1/2020 – Poder Executivo
"Altera a Lei Municipal nº 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais."
- Projeto de Lei nº 2/2020 – Poder Executivo
"Altera a Lei Municipal nº 1.706/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais".

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente

Registre-se e
Publique-se.

DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL E DESOBEDEIÊNCIA EM CAPANEMA

Dia 15/01/2020, às 23h35min, quando a equipe policial realizava patrulhamento pela rua Alagoas cruzamento com Avenida Geraldo Fulber, avistou um masculino que caminhava pela via pública e ao perceber a presença da viatura, mudou bruscamente de direção vindo a adentrar em um lote de uma residência, onde foi dada voz de abordagem ao mesmo que se evadiu correndo, momento em que foi percebido que o mesmo dispunha um objeto ao solo, que foi localizado e se tratava de uma quantidade de maconha que se encontrava envolto de um plástico de cor amarela que posteriormente foi pesada e totalizando a quantidade de aproximadamente 5,5 gramas. Onde a equipe policial continuou com o acompa-



nhamento ao masculino que foi obtido êxito em realizar a abordagem ao mesmo na rua Antônio Niehues, o qual foi identificado e alegou ter corrido da abordagem policial por medo, e relatou ter adquirido o entorpecente pelo valor de R\$ 10,00 (Dez reais). Diante dos fatos foi realizada a prisão do mesmo e dado ciência de seus direitos constitucionais e juntamente com o entorpecente apreendido foram entregues na Delegacia de Polícia Civil de Capanema, para procedimentos cabíveis.



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 269/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular (que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n.º 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE N.º 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 21/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato n.º 269/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 1613538-1321
CAPANEMA - PR



PREFEITURA DE CAPANEMA
TURISMO ESPORTIVO

Passeios e muito divertimento
no Parque Nacional do Iguaçu e
Rio Iguaçu e Rio Silva Jardim



TURISMO ECOLÓGICO E DE AVENTURA

Esta é mais uma atração

3ª ETAPA

Balneário Martini
25 e 26 de Janeiro 2020





Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 1040 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.776.284/0055-93, neste ato por seu representante legal, ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSIER, CPP: 575.069.499-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa n.º 1/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/01/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 1/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA EDUCACIONAL E DE MÃO DE OBRA, EM CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 19/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato n.º 15/2019 para mais 12(dozes) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSIER
Representante Legal
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3359-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 269/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 N.º - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPP: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n.º 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2019, objeto da Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE N.º 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 21/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato n.º 269/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3359-1321
CAPANEMA - PR

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
Unidade gestora: Câmara Municipal de Planalto
Exercício 2019
Ingressos vs Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019



440 234

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

MICEMETAL – MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 75.981.993/0002-00

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563

Capanema-PR CEP 85.760-000

Com relação ao contrato administrativo nº 269/2019 cujo objeto **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA**, com área de 3.235,95M², Contrato de repasse Nº 801318/2014 MCIDADES/CAIXA, Tomada de Preço Nº 08/2019, segue:

Na qualidade de fiscal de contrato, em vistoria no canteiro denominado Quadra 01, situado entre a Rua Tupinambás e a Avenida Independência conforme prancha 02/03 do projeto executivo, foram verificados alguns pontos com inclinação superior ao que determina o projeto na prancha 03/03.

Portanto, solicito a empresa responsável pela execução da obra, providências para sanar as inconformidades. A forma como o mesmo foi executado dificulta acessibilidade, devido a inclinação elevada em desconformidade com as especificações do projeto.

Capanema, 23 de janeiro de 2020

KATIA BRUNHERA GULARTE
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 162804/D

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 15:37
Para: 'projetos@micemetal.com.br'; 'compras@micemetal.com.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 08/2019-
Anexos: NOTIFICAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO PARA MICEMETAL.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000236

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 15:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<compras@micemetal.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<compras@micemetal1> sIPSCMDnKV6fBAAAdQNOGQ Saved



#ID: 237

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n° 269/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

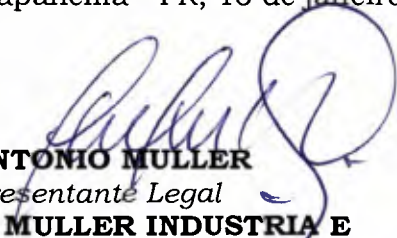
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE N° 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 21/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato n° 269/2019 para mais 30(trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
Contratada



000236

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **MAIO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 08/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.,

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 14 de ABRIL de 2020

Jeandra Wilmsen
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

*Boa tarde
15/04/20*



Município de Capanema - 2020

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3328	160-2/2019	3851	03/05/2019	02/05/2020	03/05/2019	02/05/2020	54.720,75	54706 - J. A. ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - ME	Pregão	000036
3338	170-1/2019	3861	07/05/2019	06/05/2020	07/05/2019	06/05/2020	13.862,40	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000021
3339	171-2/2019	3862	08/05/2019	07/05/2020	08/05/2019	07/05/2020	151.750,00	53233 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	Pregão	000034
3340	172-2/2019	3863	08/05/2019	07/05/2020	08/05/2019	07/05/2020	166.820,00	74206 - F. M. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Pregão	000034
3341	173-2/2019	3864	08/05/2019	07/05/2020	08/05/2019	07/05/2020	646.440,00	3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA -	Pregão	000034
3342	174-2/2019	3865	08/05/2019	07/05/2020	08/05/2019	07/05/2020	85.110,00	2674 - INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	Pregão	000034
3343	175-1/2019	3866	09/05/2019	08/05/2020	09/05/2019	08/05/2020	164.999,98	74267 - FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS	Pregão	000033
3736	41-1/2020	4261	10/02/2020	09/05/2020	20/02/2020	19/03/2020	40.025,26	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000023
3738	43-1/2020	4263	11/02/2020	10/05/2020	11/02/2020	10/05/2020	13.472,62	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	Pregão	000007
3739	44-1/2020	4264	11/02/2020	10/05/2020	11/02/2020	10/05/2020	47.644,85	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	Pregão	000004
3740	45-1/2020	4265	11/02/2020	10/05/2020	21/02/2020	20/03/2020	52.169,73	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000024
3741	46-1/2020	4267	14/02/2020	13/05/2020	26/02/2020	25/03/2020	41.271,73	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000026
3742	47-1/2020	4268	14/02/2020	13/05/2020	26/02/2020	25/03/2020	80.304,30	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000027
3344	176-2/2019	3867	14/05/2019	13/05/2020	14/05/2019	13/05/2020	54.340,00	64238 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000135
3345	177-2/2019	3868	14/05/2019	13/05/2020	14/05/2019	13/05/2020	349.000,00	73688 - SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	Pregão	000135
3437	269-1/2019	3961	16/07/2019	15/05/2020	01/08/2019	31/01/2020	229.990,06	1200 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Tomada de preços	000008
3346	178-1/2019	3869	17/05/2019	16/05/2020	17/05/2019	16/05/2020	49.989,00	74391 - I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	Pregão	000035
3347	179-1/2019	3870	17/05/2019	16/05/2020	17/05/2019	16/05/2020	10.469,97	74396 - ITACA EIRELI	Pregão	000035
3348	180-1/2019	3871	17/05/2019	16/05/2020	17/05/2019	16/05/2020	8.203,75	74398 - POLUX COMERCIAL EIRELI	Pregão	000035
3751	56-1/2020	4277	19/02/2020	18/05/2020	02/03/2020	31/03/2020	42.621,67	59268 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000017
3622	454-1/2019	4146	24/09/2019	20/05/2020	24/09/2019	20/05/2020	181.101,40	888 - AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP	Pregão	000112
3623	455-1/2019	4147	24/09/2019	20/05/2020	24/09/2019	20/05/2020	331.530,00	985 - COPINI & FILHOS LTDA - ME	Pregão	000112
3802	107-1/2020	2020	23/03/2020	21/05/2020	23/03/2020	21/05/2020	7.386,00	68088 - ALINE INES DECKER 10016428994	Pregão	000012
3350	182-2/2019	3873	22/05/2019	21/05/2020	22/05/2019	21/05/2020	70.635,00	53813 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Pregão	000039
3351	183-2/2019	3874	22/05/2019	21/05/2020	22/05/2019	21/05/2020	49.148,00	53056 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	Pregão	000039
3352	184-2/2019	3875	22/05/2019	21/05/2020	22/05/2019	21/05/2020	31.975,00	74448 - VIANA & VIANA COMERCIO E MANUTENCAO DE	Pregão	000039
3353	185-2/2019	3876	29/05/2019	28/05/2020	29/05/2019	28/05/2020	13.184,97	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
3354	186-2/2019	3877	29/05/2019	28/05/2020	29/05/2019	28/05/2020	30.195,00	74504 - FLC SUPRIMENTOS LTDA	Pregão	000038
3355	187-2/2019	3878	29/05/2019	28/05/2020	29/05/2019	28/05/2020	13.900,00	74527 - MV ELETRONICOS EIRELI	Pregão	000038
3356	188-2/2019	3879	29/05/2019	28/05/2020	29/05/2019	28/05/2020	14.671,25	74524 - R2I TECNOLOGIA LTDA	Pregão	000038
2411	213-1/2017	2734	02/08/2017	29/05/2020	02/08/2017	29/05/2020	84.986,00	2050 - CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	Pregão	000052

Término vigência atual De: 01/05/2020
Término vigência atual Até: 31/05/2020
Ordenador por: Final vigência



000010

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de preço nº 08/2019, contrato de repasse nº801318/2014 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, no perímetro urbano do Município de Capanema-Pr, informo que:

A obra está totalmente acabada, onde inclusive foi realizada a medição final. Importante salientar que somente não foi emitida ordem de encerramento porque o Ministério das Cidades ainda não efetuou o depósito da ultima parcela dos recursos, para que o município realize o pagamento a empresa executora dos serviços.

Baseado nestas informações, solicito ao setor de licitação que proceda ADITIVO DE PRAZO do referido Contrato por mais 90 dias.

Capanema, 24 de abril de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

Processo: **950/2020**

Data: 24/04/2020 Hora: 11:26

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORS



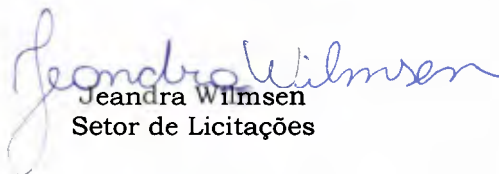
000241

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 8/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 24 de abril de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



242

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 146/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato nº 269/2019. Tomada de Preços nº 08/2019.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. OBRA CONCLUÍDA. PRAZO NECESSÁRIO PARA POSSIBILITAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS AO ESCOPO CONTRATUAL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" apresentada pela Secretaria de Planejamento (fl. 240), manifestando a necessidade da prorrogação da vigência contratual por mais 90 dias.

Por meio do despacho de fl. 241, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



000243

Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 269/2019, acostado as fls. 185/195, o prazo de vigência inicial era de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 16/07/2019 a 15/05/2020.

Considerando o escopo da obra pública em questão, bem como a informação inserta na Solicitação de fl. 240 que a obra se encontra totalmente acabada, razão pela a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo do prazo de vigência, tão somente visando possibilitar o cumprimento das obrigações contratuais acessórias e respectivas prestações de contas.

Quanto a conclusão da obra, a PGM chama atenção dos agentes responsáveis para a juntada no PA de uma das vias do Termo de Recebimento da Obra.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos, visto que como alegado pela empresa contratada a obra encontra-se concluída, sendo, portanto, o prazo aditivado tão somente para cumprimento de obrigações administrativas. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da



600244

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

necessidade de atingir o escopo contratual, situação autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência contratual pelo prazo de 03 (três) meses, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 04 de maio de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000245

Município de Capanema - PR

DESCISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, acato o Parecer Jurídico nº 146/2020, pelo aditivo de prazo de vigência do referido contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema 04 de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000246

Município de Capanema - PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 8/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 04 de maio de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:59 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **9C41.4669.DDE5.D587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

4119 248

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021857961-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

600 249

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2100/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5M24X8CBQQ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2968

75.981.993/0002-00

33500648 - 84

342

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 27 de Abril de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5M24X8CBQQ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.981.993/0002-00

Razão Social: MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA
CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003070384790566

Informação obtida em 04/05/2020 14:42:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Feriado deixa saldo de 11 mortes nas estradas

Nos quatro dias do feriado prolongado do Dia do Trabalhador, o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) registrou 56 acidentes de trânsito, com 65 pessoas feridas e 11 mortos nas rodovias estaduais.

Nas rodovias que cortam o Litoral, houve cinco acidentes e uma morte. O balanço, divulgado na segunda-feira (04), compreende as ocorrências entre sexta-feira (1º) e domingo (03).

O Batalhão reforçou as medidas preventivas, com abordagens e fiscalizações ao longo de todo o feriado. Houve atividades nos 56 Postos Rodoviários distribuídos no Estado, com operações para orientar motoristas sobre condutas de direção defensiva para evitar acidentes.

Com o trabalho de combate ao excesso de velocidade, os policiais militares rodoviários fizeram 562 imagens de radar em todo o Estado. Ao todo, foram fei-



tas 1.129 autuações de infração de trânsito.

Já nas fiscalizações de controle de alcoolemia, o BPRv fez 37 exames etilométricos. Durante as abordagens os policiais militares fizeram dois encaminhamentos por embriaguez ao volante, e lavraram três multas. Ainda nas abordagens, as equipes verificaram a condição de veículos e condutores, resultando em 37 veículos removidos ao pátio.

LITORAL - As fiscaliza-

ções também foram reforçadas nas rodovias que cortam o Litoral. Os trabalhos foram desencadeados pelo efetivo da 1ª Companhia, nos acessos aos municípios litorâneos.

Durante o feriado, houve cinco acidentes, com cinco pessoas feridas e uma morte. As equipes lavraram 38 autuações de trânsito e seis exames etilométricos, que resultaram em uma prisão por embriaguez ao volante e uma multa pelo mesmo crime.



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2019, que entre as partes assinam de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 BAIRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.903/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.540.329-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DEPLAÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE PASSADISOS PÚBLICOS NOS CARTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARROT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.238,98M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE RESERVA Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 146/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 269/2019 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor o forma.

Capanema - PR, 04 de maio de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

Assessoria Gerencial Privada Ltda. Praça do Saneamento, 1080 - F. 100 - J. 401 - 60400
Fone: (40) 3532-1321
CAPANEMA - PR

DIA DAS MÃES UNINTER

Mãe, tô na facul!

Este ano, dê orgulho de presente.

ATÉ 40% DE DESCONTO

GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

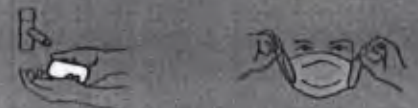
+ MATRÍCULA E INGLÊS GRÁTIS*

INSCREVA-SE JÁ

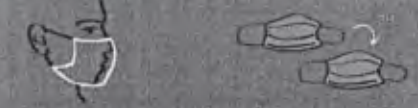
UNINTER

máscaras caseiras

COMO USAR SUA MÁSCARA?



AS ESPALHAS DA MÁSCARA DEVEM COBRIR O NARIZ E A BOCA SEMPRE PELA ALÇA



MANTENHA SUA BOCA E NARIZ SEMPRE COBERTOS SEMPRE PELA ALÇA

UNINTER

DIDI PNEUS
Rodas Esportivas

Multimarcas

46 99904-9701
46 3552-3250

Rua Rio de Janeiro, 1285 - Centro - 85760-000 - Capanema - PR



DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NA LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DE CAPANEMA/PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2020, acatado pelo Prefeito Municipal, fica aditivado o seu valor em R\$ 5.312,50 (Cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme justificativa anexa a esse caderno licitatório de folhas de nº 50.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04s de maio de 2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MÍCEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MÍCEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 146/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 269/2019 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04 de maio de 2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MÍCEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2020, que entre si celebram de

um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85602000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF:021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 17/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 17/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência para mais 3 (três) meses e de sua Execução para mais 2 (Dois) meses do Contrato nº 56/2020 corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04 de maio de 2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ERI ANTUNES
Representante Legal
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão ELETRÔNICO 32/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 6.1.

Onde Lia-se:

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

Lei-se:

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.

NO CONTRATO ITEM 2.1.

Onde Lia-se:

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

Leia-se:



5 253

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

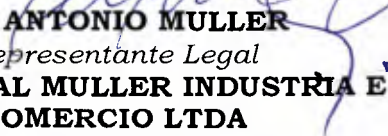
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 146/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 269/2019 para mais **90(noventa)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04 de maio de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA**
Contratada